

# RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO DE JUNHO DE 2019

“O BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., com o intuito de manter informados os senhores Clientes e o público em geral da evolução da sua actividade, situação patrimonial e financeira e em cumprimento do Aviso 16/GBM/2017, apresenta de seguida a informação referente a 30 de Junho de 2019. Esta publicação é uma versão integral do seu relatório de Disciplina de Mercado referente a Junho de 2019, sendo que o mesmo será disponibilizado no site do Banco.”

# M

(1/8)

## INTRODUÇÃO

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado referente ao Primeiro Semestre de 2019” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Junho de 2019 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bim”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade, dos riscos assumidos e respectivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 30 de Junho, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. O Conselho de Administração do Banco Internacional de Moçambique, S.A., declara nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho do Banco de Moçambique proceder conforme e em cumprimento aos requisitos descritos no “Relatório de Disciplina de Mercado referente ao Primeiro Semestre de 2019”,

II. Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no Acordo de Capital Revisto, habitualmente designado por “Basileia II”, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

III. O acordo de “Basileia II” assenta em três pilares distintos e complementares:

- O **Pilar I** que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O **Pilar II** que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O **Pilar III** que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

IV. O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:

- Âmbito da aplicação
- Estrutura de Capital
- Adequação de Capital
- Risco de Crédito: Divulgações Gerais
- Mitigação do risco de crédito
- Risco de Mercado
- Risco Operacional
- Participações Patrimoniais
- Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

## I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 1.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Banco Internacional de Moçambique, SA é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei Moçambicana, com sede na Rua dos Desportistas, n.º 873/879, em Maputo, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o n.º 6614, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique como Banco com o código 000010.

O capital social do Banco em 30 de Junho de 2019 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de acções. As acções são tituladas ou escriturais. As acções tituladas revestem a forma de acções nominativas ou ao portador registado, sendo que as acções escriturais revestem sempre a forma de acções nominativas. As acções tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em acções escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

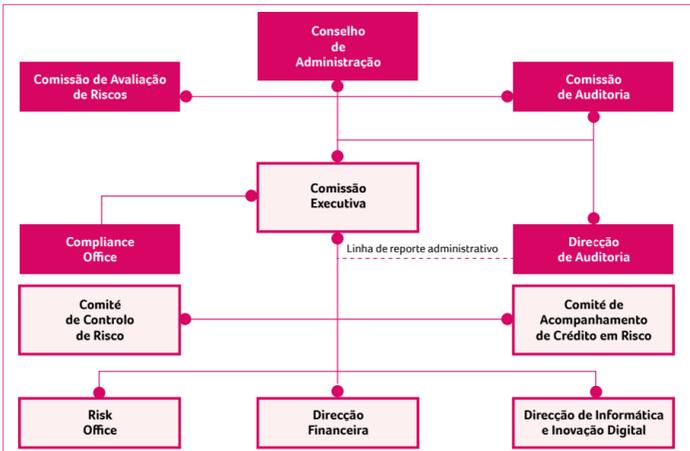
Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, no seu sítio na internet, em [www.millenniumbim.co.mz](http://www.millenniumbim.co.mz).

### 1.2. Organização Interna

A Assembleia Geral, reunida na sua sessão de 23 de Março de 2018, nomeou para o triénio 2018–2020, os membros dos órgãos sociais, a Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Comissão de Vencimentos e o Conselho Fiscal. A nomeação dos membros do Conselho Fiscal é feita anualmente na reunião ordinária da Assembleia Geral. A eleição/nomeação dos Membros da Comissão Executiva e a criação das diversas Comissões do Banco é feita pelo Conselho de Administração.

A política e a gestão de risco no Millennium bim desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega na Comissão de Avaliação de Riscos o seguimento e controlo de cada tipo de risco. Abaixo o actual organograma do Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim:

Figura. 1: Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim



No domínio da gestão dos riscos, o Conselho de Administração do Millennium bim é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR), que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável pelo acompanhamento da evolução dos diferentes riscos e cumprimento das políticas, regulamentos e limites aplicáveis, bem como pela revisão dos princípios, políticas, regras, limites e práticas aplicadas na Gestão de Riscos. Este Órgão tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de riscos gerais, actuais e futuros, e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de redução de risco, genéricos, actuais e futuros do Banco, bem como de analisar todas as categorias de risco reguladas na Lei das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras, Avisos e Circulares do Banco de Moçambique e demais legislação em vigor no país. Cabe também à CAVR a responsabilidade de assegurar a revisão independente do ICAAP, que pressupõe a avaliação e apreciação crítica dos resultados quantitativos do ICAAP incluindo as metodologias de quantificação dos riscos e das decisões de gestão tomadas em relação aos resultados do ICAAP, reportando ao Conselho de Administração as respectivas conclusões.

A Comissão de Auditoria que emana do Conselho de Administração do Banco é responsável pelo acompanhamento permanente da actividade dos auditores externos bem como pronunciar-se sobre a respectiva designação, avaliar e acompanhar o sistema de controlo interno e procedimentos contabilísticos, apreciar o trabalho da auditoria interna e propor ao Conselho de Administração a adopção de medidas ou correcções que entenda pertinentes.

O Comité de Controlo de Risco emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de Risco de Solvência, de Crédito, de Mercado (Taxa de Juro e de Câmbio), de Liquidez, Operacional (inclui os Riscos de TI), de Compliance, Estratégico e de Reputação, bem como de Concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

O Comité de Acompanhamento de Crédito em Risco (CACR) é responsável pelo acompanhamento de clientes com potenciais sinais de incumprimento, bem como análise de situações efectivas de incumprimento (default/contencioso/reestruturados), materialmente relevantes e seu acompanhamento, elaborar sugestões e indicações de estratégias e acções a seguir, para cada processo, com base nas valências e experiências dos vários intervenientes.

A Direcção de Auditoria tem como função o acompanhamento da actividade das entidades de supervisão, o acompanhamento dos auditores externos, compreensão e avaliação, numa perspectiva end-to-end, dos riscos e controlos dos processos de suporte, preparação e apresentação de conclusões e recomendações resultante da avaliação de riscos e controlos de processos de suporte.

Ao Risk Office está confiada a responsabilidade de coordenação e execução dos processos de Identificação, Mensuração, Controlo e Acompanhamento de todos os riscos, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

Cabe ao Compliance Office o acompanhamento e avaliação regular da adequação e eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento dos normativos aplicáveis ao Banco e para prevenir o envolvimento do Banco em redes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Cabe à Direcção Financeira/Sala de Mercados a responsabilidade pela gestão diária da Liquidez do Banco para todas as moedas e o acesso aos mercados, assegurando a conformidade do Plano de Liquidez.

A Direcção de Informática e Inovação Digital é o responsável diário pelo acompanhamento e avaliação regular da robustez e eficácia dos sistemas de tecnologias de informação.

### 1.3. Bases e Perímetros de Consolidação para fins Contabilísticos e Prudenciais

A informação apresentada no âmbito deste documento reflecte o perímetro em base Individual para fins prudenciais, nos termos do disposto pelo Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, que difere do perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), dado que a SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SA, não se enquadra no perímetro financeiro.

As principais diferenças verificadas no reporte Individual para fins prudenciais, face ao perímetro de consolidação das contas do Grupo, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja actividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

Em Junho de 2019 não existe qualquer impedimento significativo, actual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e a sua associada.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo a 30 de Junho de 2019 estão descritas no Quadro abaixo indicando-se o método de consolidação contabilístico a que se encontram sujeitas e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

Quadro I – Método de Consolidação e tratamento prudencial

Subsidiária	Sede	Capital Social	Actividade Económica	% de Participação	Método de Consolidação
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A	Maputo	147.500.000	Seguros	91,9965%	Integral*

\*Para efeitos de reporte ao Banco de Moçambique e no cumprimento do Aviso n.º 08/GBM/2007, o Banco consolida pelo método de equivalência patrimonial.

O valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique é na ordem de MZN 416 mios.

De acordo com a legislação em vigor (Artigo n.º 8, do Aviso n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril), são elementos a deduzir aos fundos próprios o valor líquido de inscrição no activo, do montante correspondente as acções, outros títulos e outros valores enquadáveis no artigo n.º 3 emitidos ou contraídos por Instituições de Crédito e por outras instituições financeiras sob supervisão do Banco de Moçambique. Assim, a SIM não sendo entidade sob supervisão do Banco de Moçambique não é elegível para as deduções aos Fundos Próprios. No entanto, ao nível do RWA risco de crédito, o valor total contabilístico registado nas contas do Banco, referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique é ponderado a 100% e enquadra-se na rubrica de Outros Activos.

Abaixo apresenta-se o método de consolidação utilizado para efeitos contabilísticos e o respectivo critério de selecção em vigor.

### Método de Consolidação Integral

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral, desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, directa ou indirectamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas actividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respectivo capital social.

O quadro abaixo mostra a diferença positiva entre o valor da participação do Millennium bim no capital social da Seguradora Internacional de Moçambique e o montante do capital social mínimo exigido para o exercício cumulativo do negócio de seguros do ramo vida e não vida.

Quadro II. Diferença entre a participação do Millennium bim na SIM e o Capital Mínimo Exigido para o exercício do negócio de seguros

Descrição	Montante
Participação do Mbim na SIM	135.694.800
Montante de capital mínimo exigido	100.000.000
Variação	35.694.800

Relativamente ao valor das insuficiências de capital das subsidiárias não consolidadas, mencionado na alínea b) do ponto 1.2 do Anexo - Requisitos mínimos de divulgação, do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho, importa referir que o Banco não detém subsidiárias não consolidadas, logo, considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável no caso do Millennium bim.

## 1.4. Gestão de Riscos no Millennium Bim

### 1.4.1. Princípios de Gestão de Risco

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de identificação, avaliação, controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das Directrizes de Gestão de Risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 31 de Dezembro) e da demais legislação divulgada pelo BM. Simultaneamente, o Banco também incorpora os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo Grupo Millennium bcp, em harmonização com a legislação do seu supervisor nacional.

A política de gestão de riscos do Millennium bim visa a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos, dos quais se destacam: solvência, crédito, mercado, operacional, liquidez, negócio e estratégico, compliance, reputacional e tecnológico. Estes riscos são intrínsecos à actividade do Millennium bim e definem-se como:

**Risco de solvência** – este risco reflecte a insuficiência de capital para fazer face a eventos adversos. Para a gestão deste risco, o Banco realiza periodicamente análises à adequação de capital, reflectidos nos exercícios de testes de esforço, ICAAP e, mensalmente, cálculo do seu rácio de solvabilidade.

**Risco de crédito** – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

**Risco de liquidez** – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

**Risco de mercado** – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

**Risco operacional** – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

**Risco de negócio e estratégico** – o risco de negócio e estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes: de decisões com efeitos adversos; da implementação de estratégias de gestão inadequadas, ou da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado.

**Risco de Compliance** – O Risco de Compliance pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta de legislação, regulamentos, contratos, código de conduta e boas práticas instituídas ou princípios éticos. Adicionalmente, o risco de compliance contempla as perdas resultantes de falhas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

**Risco de Reputação** – O Risco de Reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, imprensa e opinião pública.

**Risco de Tecnologias de Informação** – O Risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

- Problemas no *Hardware* e *Software*;
- Problemas com infra-estruturas de comunicações;
- Segurança de sistemas.

### 1.4.2. Risco de Crédito

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Neste processo é utilizado um sistema de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento esperada (*PD – Probability of Default*), permitindo uma melhor avaliação e hierarquização do risco de crédito dos Clientes. A *Rating MasterScale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito de Basileia II, na situação de incumprimento.

Referir que o Banco cumpre com a norma contabilística internacional IFRS 9 e, portanto, determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três stages:

- **Stage 1:** são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial independentemente da qualidade de crédito;
- **Stage 2:** são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de imparidade;
- **Stage 3:** são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade.

Para o cálculo da taxa de imparidade, o Banco analisa os Clientes significativos individualmente e, para os restantes, desenvolveu modelos paramétricos de cálculo da *Probability of Default (PD)* e *Loss Given Default (LGD)*.

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

### 1.4.3. Riscos de Mercado

#### Risco de Taxa de Juro

A avaliação do Risco de Taxa de Juro no Millennium bim é feita com base nas métricas estabelecidas internamente e baseadas nos *gaps* construídos por prazos residuais de *repricing* dos contratos vivos, seguida da análise de sensibilidade.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos pelo Banco estão de acordo com os níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração, este estabelece limites para riscos de mercado (revisitos com periodicidade mínima anual), os quais são alinhados com os limites transversais do Grupo Millennium para ALM (*Asset Liability management*) & *Investment* Portfólio e indexados ao nível dos Fundos Próprios do Banco.

Estes limites são acompanhados pelo Risk Office numa base mensal.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado à actividade da Sala de Mercados do Millennium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity – FMA, incluindo os limites da posição cambial*) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Millennium bim.

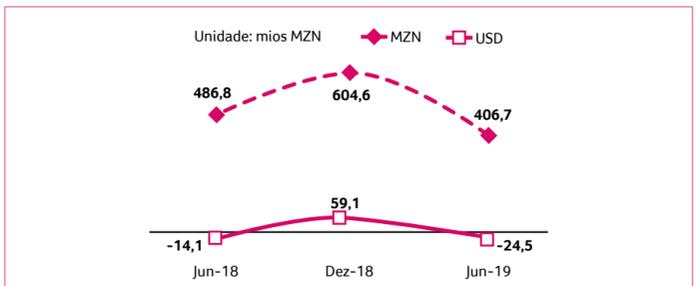
Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing*.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

O gráfico I abaixo ilustra a evolução dos impactos na situação líquida do Banco referente a Jun. 19, comparativamente a Dez. 18, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

Gráfico I – Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Juro



Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 b.p., evidencia valores de 406,7 milhões de meticais e -24,5 milhões de meticais para as moedas em que o Millennium bim detém posições mais significativas, respectivamente, meticais e dólares americanos.

**Risco Cambial**

O Risco Cambial é avaliado com recurso aos indicadores definidos nos normativos de âmbito prudencial do Banco de Moçambique (Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril), nomeadamente:

- Posição Cambial Líquida por Divisa (Net open position) - Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo Departamento de Operações Financeiras e posteriormente enviado ao *Risk Office Risk Office*, reportando-se ao último dia de cada mês;
- Indicador de Sensibilidade - calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 10% nas taxas de câmbio de valorimetria.

**Gráfico II – Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Câmbio**

Valores em Milhares de meticals

	Dez. 18	Jun. 19
Fundos Próprios	14.156.431	16.188.576
20% FP	2.831.286	3.237.715

USD	185.055	190.462
EUR	39.937	32.295
ZAR	22.893	84.437
Outras Moedas	101.010	112.601
<b>Total</b>	<b>348.894</b>	<b>419.795</b>

<b>POSIÇÃO = Limite - Posição Global por Moedas</b>	<b>2.482.392</b>	<b>2.817.921</b>
---	------------------	------------------

Para o controlo do nível de exposição do Banco ao Risco Cambial os limites definidos pelo Conselho de Administração do Banco estão alinhados aos limites definidos pelo Banco de Moçambique através do Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril.

**1.4.4. Risco Operacional**

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium Bim tem vindo a adoptar, de forma crescente e muito relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos: a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os indicadores-chave de risco (*KRI – Key Risk Indicators*), os controlos de acessos, físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção, os planos de contingência, a contratação de seguros e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado também, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Millennium bim, beneficiando-se de uma aplicação de suporte comum a todo Grupo Millennium.

**Estrutura de Gestão do Risco Operacional**

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos end-to-end, considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas correctivas introduzidas para os mitigar. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas relacionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade de negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *Process Owners* (secundados por *Process Managers*), que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorar os respectivos KRIs, realizar os exercícios de RSA (*Risk Self Assessment*), bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

O *Process Owner* é nomeado pela Comissão Executiva do Banco no momento da aprovação do processo, ou durante a vida útil do processo, com base nos seus conhecimentos e experiência profissional no domínio das actividades desenvolvidas no seio dos processos pelos quais são responsáveis. As responsabilidades dos *Process Owners* são as seguintes:

1. Manter e coordenar a estrutura do processo, garantindo níveis adequados de controlo;
2. Coordenar o envolvimento das Unidades Orgânicas que intervêm no processo, através de:
  - a) Nomeação conjunta de Process Managers para as áreas que têm responsabilidade de execução de actividades do processo e;
  - b) Promoção de reuniões periódicas desta equipa de Gestão do Processo (*Process Owners e Process Managers*);
3. Avaliar os riscos dos processos através da validação e aprovação dos eventos de perda a registar, no âmbito dos requisitos dos *Operational Risk Principles and Guidelines*;
4. Avaliar os riscos e controlos inerentes aos processos, propondo as alterações e acções de melhoria susceptíveis de reforçar o ambiente de controlo do processo, contribuindo para a redução dos níveis de exposição aos riscos, no âmbito dos *Operational Risk Principles and Guidelines*;
5. Avaliar o impacto no negócio de uma perda ou interrupção dos processos críticos abrangidos, determinando o período máximo de interrupção tolerável, de acordo com os critérios definidos no Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio do Banco;
6. Promover a interligação com as áreas relevantes no que respeita às diversas vertentes do processo, como sejam o *compliance*, o risco, a continuidade de negócio e, quando aplicável, a certificação de qualidade;
7. Estabelecer objectivos globais para o processo e promover a consecução desses objectivos;
8. Assegurar a conformidade dos processos com os requisitos e princípios de um Sistema de Controlo Interno adequado, quando tal lhes seja solicitado pela Comissão Executiva.

**Auto Avaliação dos Riscos (RSA – Risk Self-Assessment)**

O objectivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas no Modelo do Banco. Essas classificações são posicionadas numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários. Tal permite:

1. Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (Risco Inerente);
2. Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (Risco Residual);
3. Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais significativas (Risco Objectivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *Process Owners* e *Process Managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *Process Owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de actualização pré-definidos.

**Captura de Perdas Operacionais**

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Millennium bim nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informação relevante aos *Process Owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco.

A detecção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Millennium bim, cabendo aos *Process Owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis. A identificação e captura de eventos de perdas operacionais é também levada a cabo pelo *Risk Office*, com base em dados facultados pelas áreas centrais.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efectivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos, são registados na base de dados de perdas operacionais do Grupo Millennium, relacionados com um processo e com uma das 20 sub-tipologias de risco operacional, sendo caracterizados pelos *Process Owners* e *Process Managers* dos processos em causa. Essa caracterização inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da acção de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Os *Process Owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o *Risk Office*, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

**Linhas de defesa na Gestão de Risco**

O Millennium bim estabeleceu 3 linhas de defesa na gestão de risco, cujas competências se descrevem abaixo:

**1ª Linha – Gestão de Risco (Process Owner)**

- Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional;
- Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados;
- Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto;
- Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos;
- Definir objectivos de risco operacional para os processos;
- Participar nos exercícios de auto-avaliação e na avaliação de cenários apoiando as Direcções;
- Monitorar os indicadores dos processos.

**2ª Linha- Controlo de Risco (Risk Office)**

- Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão;
- Gerir e validar a qualidade da informação;
- Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes;
- Monitorar indicadores globais de risco;
- Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização;
- Elaborar reporte para os intervenientes na gestão do risco;
- Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação;
- Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados.

**3ª Linha- Auditoria Interna (Dir. de Auditoria)**

- Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes;
- Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco;
- Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas).

**Indicadores de Risco (KRIs)**

Os KRIs são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a detecção de oportunidades para o lançamento de acções correctivas para prevenir perdas efectivas.

**Gestão da Continuidade de Negócio**

A gestão da continuidade de negócio engloba duas componentes complementares:

- (i) O Plano de Continuidade de Negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e
- (ii) O Plano de Recuperação Tecnológico, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos, sem prejuízo do ajustamento pertinente à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. Os Planos são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num processo de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Estes planos de continuidade tendem a ser testados e actualizados, mediante a realização de exercícios regulares visando melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

**Contratação de Seguros**

A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da Unidade de Gestão de Seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

**Sistema de Controlo Interno**

O Sistema de Controlo Interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos a nível do Banco com vista a garantir:

1. Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Banco, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
  2. A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
  3. O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e emanadas do Banco de Moçambique, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com Clientes, das orientações dos órgãos sociais, de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus Clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.
- Para atingir estes objectivos, o Sistema de Controlo Interno é instituído com base na função de *Compliance*, na função de Gestão de Riscos e na função de Auditoria Interna.
- O **Sistema de Controlo Interno** assenta em:
1. Adequado ambiente de controlo interno;
  2. Sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as actividades do Banco;
  3. Eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a captação, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;
  4. Efectivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de acções correctivas; e
  5. Rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, por parte dos colaboradores do Banco, em geral, bem como, pelas pessoas que exercem cargos de direcção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração, assegurando-se, nomeadamente, o cumprimento do Código Deontológico do Grupo e dos códigos de conduta a que estão sujeitas as actividades bancárias e financeiras.

**Os Sistemas de Gestão de Riscos, de Informação e Comunicação e de Monitorização do Sistema de Controlo Interno**

O Sistema de Controlo Interno engloba os seguintes subsistemas: o Sistema de Gestão de Riscos, o Sistema de Informação e Comunicação e o Processo de Monitorização do Sistema de Controlo Interno.

O Sistema de Gestão de Riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais – de origem interna ou externa a que se encontra exposto o Millennium bim, de forma a manter os níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização e tem em consideração os riscos de solvência, de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta do Banco, se possam revelar materiais.

Este sistema é adequadamente planeado, revisto e documentado e está suportado em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, que integram políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, visando assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são implementadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

O Processo de Monitorização inclui todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização. Executadas numa base contínua e como parte integrante das rotinas do Banco, as acções de controlo e monitorização são complementadas com avaliações autónomas, periódicas ou extraordinárias. As de-

ficiências com impacto material que possam ser detectadas através dos procedimentos de controlo são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos órgãos de gestão e supervisão apropriados.

Neste contexto, a função de Auditoria Interna é exercida pela Direcção de Auditoria com carácter permanente e independente, avaliando, em cada momento e de acordo com o plano estabelecido, a adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno como um todo, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas.

Estes subsistemas do Sistema de Controlo Interno são geridos na vertente de Gestão de Riscos pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office* e, na vertente de Informação e Comunicação, pelo Centro Corporativo e pela Direcção de Contabilidade e Consolidação.

A actividade da Direcção de Auditoria inclui a coordenação de todo o processo de revisão do sistema de controlo interno pelos Auditores Externos, incluindo o processo de acompanhamento do grau de implementação das recomendações resultantes das auditorias por estes efectuadas a nível deste processo. A actividade do *Compliance Office* inclui o controlo de políticas de *compliance* aplicáveis ao processo, tendo em atenção as especificidades legais de Moçambique. A Direcção de Contabilidade e o Centro Corporativo recebem e centralizam a informação financeira do Banco e Seguradora Internacional de Moçambique (SIM).

Assim, o *Risk Office*, o *Compliance Office*, a Direcção de Contabilidade, o Centro Corporativo e a Direcção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação a nível do Millennium bim – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

1. A definição do conteúdo e formato da informação a reportar de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
2. A identificação e controlo das operações no Millennium bim;
3. A garantia de que a informação de gestão é coerente de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade do negócio e verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

**1.4.5. Risco de Liquidez**

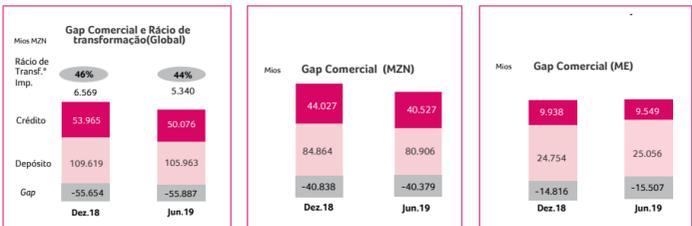
A medição do Risco de Liquidez do Millennium bim é feita pelo *Risk Office*, através do cálculo dos indicadores abaixo descritos, definidos no Manual de Princípios e Normas de Gestão do Risco de Liquidez do Millennium bim, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- *Gap Comercial Global* e por Moeda;
- *Gap & Rácio de Liquidez (Basis Scenario)*;
- *Stress Test (Stress test – Bank Specific Crisis Scenario e Stress Test-Market Crisis Scenario)*;
- Rácio de Liquidez (Aviso n.º 14/GBM/2017 de 9 de Junho combinado com a Circular n.º 01/EFI/2017 de 24 de Agosto);
- Rácio de Cobertura de Liquidez – Liquidity Coverage Ratio – LCR (BASILEIA III)

O nível de liquidez global do Banco (escassez ou excesso de *funding*) é medido através do cálculo do Gap Comercial por Moeda (diferencial entre o volume de crédito bruto e o volume de recursos, exceptuando o volume de emissões obrigacionistas de tipo subordinado). A estratégia de crédito do Banco depende, fundamentalmente, do Gap Comercial por moeda e a materialização dos objectivos comerciais do Banco a nível do crédito (transformação de recursos em crédito) depende do cumprimento das metas estipuladas a nível do *funding*.

O Mbim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com taxas de transformação dentro dos níveis definidos pela Administração do Banco, conforme ilustra o quadro abaixo.

**Gráfico III – Gap Comercial**



O gap comercial global ascende a -MZN 55.887 mios, sendo que nas principais moedas em que o Banco opera, nomeadamente, Metical e Dólar Americano, é de -MZN 40.379 mios e -MZN 15.507 mios, respectivamente.

Como resultado da estratégia prudente de crescimento dos seus activos suportada por um prévio aumento dos depósitos, o Banco tem conseguido ficar imune às consequências a nível da liquidez, provocadas pela actual crise financeira.

A evolução da posição de liquidez é submetida à apreciação do Comité de Controlo de Risco, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade.

A gestão do risco de liquidez é efectuada de forma centralizada para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são geridos através de operações com contrapartes intervenientes nos mercados monetários.

A gestão da liquidez é conduzida pela Sala de Mercados, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade com o Plano de Liquidez.

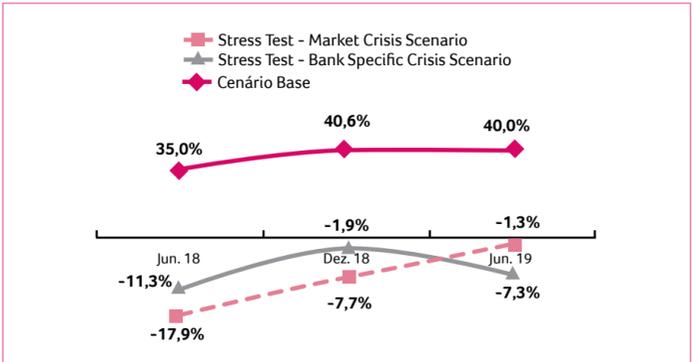
O nível actual de transformação dos recursos do Banco em crédito resulta da contínua evolução favorável dos depósitos, que permite financiar a carteira de crédito. Assim, o Millennium bim manteve a sua estratégia de controlo das necessidades de financiamento no mercado, através, sobretudo, do reforço dos depósitos de Clientes e, monitoria da qualidade de crédito.

O Millennium bim adoptou os testes de esforço abaixo descritos, relativos ao Risco de Liquidez de acordo com o *Risk Office*, em cada momento da sua actuação e, dependendo das condições do mercado, alterar os factores de risco a serem considerados nos referidos testes de esforço, bem como definir a magnitude dos choques que deve ser considerada, à luz das instruções emanadas na Circular n.º 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique de 31 de Dezembro, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- a. *Stress Test – Bank Specific Crisis Scenario* (Cenário de Crise do Próprio Banco). Os factores de risco e a magnitude dos choques a serem considerados, são menos gravosos e;
- b. *Stress Test – Market Crisis Scenario* (Cenário de Crise de Mercado). Os factores de risco e a magnitude dos choques a serem considerados, são mais gravosos.

Em termos de limites, foi definido internamente (limite transversal ao grupo Millennium) que se o rácio de liquidez for negativo, não deve ultrapassar 25% do total das exigibilidades diversas no prazo até 1 ano. Abaixo o Gráfico III com a evolução dos stress tests:

**Gráfico IV - Evolução dos stress tests do Risco de Liquidez**

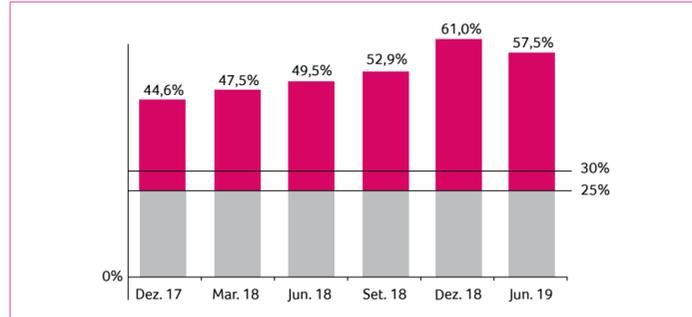


Ainda no âmbito do Risco de Liquidez o Banco reporta, diariamente, ao regulador, de acordo com o estipulado no Aviso n.º 14/GBM/2017 de 09 de Junho o Rácio de Liquidez, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rácio de Liquidez} = \frac{\text{Activos Líquidos}}{\text{Passivos de Curto Prazo}} \times 100$$

De acordo com o Aviso acima referido, os Bancos devem manter diariamente um Rácio de Liquidez não inferior a 25%. O Mbim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com resultados muito acima dos 25%, conforme ilustra o quadro abaixo.

Gráfico V – Rácio de Liquidez



Para a computação do *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) o Basileia III indica que são necessários 3 componentes, nomeadamente:

#### 1. Activos Altamente Líquidos:

- Nível I (ponderados a 100%)
  - Caixa (Notas e Moedas);
  - Obrigações de Tesouro e Bilhetes de Tesouro.
- Nível II (ponderados a 85%)
  - Diferença entre as Disponibilidades no Banco de Moçambique e as Reservas Obrigatórias (quando for positiva);
  - Crédito Concedido a Instituições de Crédito e Bancos Centrais (Cedências) ponderados a 20%.

#### 2. Cash Outflows (Saídas de Caixa):

- Depósitos à Ordem e à Prazo até 30 dias:
  - De Clientes Particulares (ponderados a 10%);
  - De ENIs (ponderados a 10%);
  - Contas Nostro (ponderados a 25%);
  - Depósitos de Empresas e do Estado (ambos ponderados a 40%).
- Limites Não usados de Clientes Particulares e ENIs (ponderados a 5%);
- Limites Não usados de Clientes Empresa (ponderados a 10%);
- Garantias Bancárias e Créditos Documentários de Importação (ponderados a 5%);
- Diferença entre as Disponibilidades no Banco de Moçambique e Reservas Obrigatórias (ponderada a 100%) - quando a diferença for negativa.

#### 3. Cash Inflows (Entradas de Caixa):

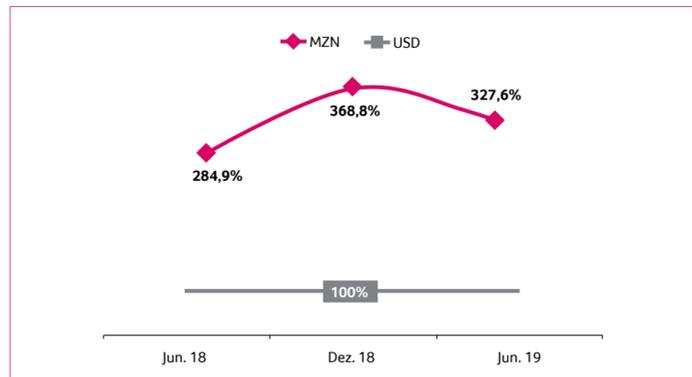
- Prestações de Capital e Juros a receber nos próximos 30 dias
  - De Clientes Particulares (ponderados a 50%);
  - De Clientes Empresa, Soberanos, Bancos Multilaterais e Entidades do Sector Público (ponderados a 50%);
- Cedências de Liquidez no MMI (ponderadas a 100%).

Em suma o Rácio de Cobertura de Liquidez – *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) é calculado com base na seguinte fórmula:

$$LCR = \frac{\text{Activos Altamente Líquidos}}{\text{Cash Outflows} - \text{Min (Cash Inflows e 75\% dos Cash Outflows)}} \times 100$$

O Mbim tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico VI - Liquidity Coverage Ratio (LCR)



#### Plano de Contingência de Capital e Liquidez

O Plano de Contingência de Capital e Liquidez (PCCL) define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de liquidez.

O PCCL define, enquanto objectivo, a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada, estabelecendo também a necessidade de uma contínua monitorização das condições de mercado, bem como linhas de acção e triggers que visam a tomada de decisões atempada perante cenários de adversidade antecipados ou verificados.

O PCCL é reportado trimestralmente à Comissão Executiva. Adicionalmente o *Risk Office* controla e reporta semanalmente ao *Group Risk Office* e à Administração do Banco, os seguintes indicadores para a moeda nacional e moeda estrangeira:

- Taxa de Transformação de acordo com o definido a nível do Risk Appetite Statement do Banco - RAS;
- Disponibilidades;
- GAP Comercial do Banco;
- Volume de Reservas Obrigatórias.

#### 1.4.6. Risco de Negócio e Estratégico

Ao nível do risco estratégico o Banco possui uma Estrutura de Governação com linhas de responsabilidade e de prestação de contas bem como um orçamento anual acompanhado dum plano estratégico com um mínimo de 3 anos, que reflecte a missão e desafios estratégicos da Instituição.

A identificação e medição do Risco Estratégico são feitas através do Planeamento Estratégico consistente com o âmbito do seu negócio, complexidade, ambiente externo e factores internos do Banco, e é analisado na Comissão Executiva e aprovado em Conselho de Administração relativamente aos riscos considerados mais importantes nos desafios que o Banco enfrenta, nomeadamente:

- Evolução dos mercados financeiros;
- Restrições de liquidez e crédito;
- Evolução da economia;
- Evolução da concorrência;
- Produtos e serviços;
- Ambiente político.

Na elaboração do documento de planeamento estratégico, todas as Unidades Orgânicas de reporte à Comissão Executiva são envolvidas no sentido de apresentarem propostas relativamente aos custos operacionais e investimentos.

A medição do Risco Estratégico é feita através do Planeamento Estratégico, o qual é consistente com o âmbito do seu negócio, dimensão e complexidade.

De forma a cumprir com o estabelecido no Aviso nº04/GBM/2013 de 24/05 (Directrizes de Gestão de Risco) e com o recomendado na última reunião do CAVR, o Banco definiu uma metodologia para avaliação do Risco Estratégico, a qual assenta na avaliação dos factores de risco externos e internos.

#### 1.4.7. Risco de Compliance

A avaliação do Risco de *Compliance* no Millennium bim é desenvolvida em três fases, nomeadamente, a de conformidade regulamentar, de *Anti-Money Laundering* – AML e de Reputação:

##### 1. *Compliance* – Nesta fase são consideradas os seguintes elementos na medição do risco:

- Multas pagas;
- Acções judiciais contra o Banco;
- Contra-ordenações;
- Reportes obrigatórios;
- Cooperação com as Autoridades.

##### 2. *AML - Anti-Money Laundering* nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:

- Filtragem e monitorização de transacções – Processo automático;
- Transacções reportadas ao GIFIM;
- Scan da base de dados de Clientes visando identificar entidades banidas do sistema financeiro internacional;
- Informações prestadas às Autoridades;
- Relatórios do Fórum dos Compliance da Praça – AMB;

##### 3. *Reputação* - A avaliação do Risco de Reputação no Millennium bim, é realizada tendo em conta os elementos que são considerados na medição do risco:

- Comunicação social;
- Reclamações de Clientes;
- Gestão e resposta de reclamações recebidas dos Balcões;
- Gestão e resposta de recursos de reclamações interpostas no Banco de Moçambique.

Em suma a medição do Risco de Compliance baseia-se na avaliação da performance de cada um dos indicadores chave de risco acima listados.

#### 1.4.8. Risco de Tecnologias de Informação (TI)

A gestão do Risco de TI no Millennium bim engloba duas componentes que se complementam, nomeadamente o Plano de Continuidade de Negócio (PCN), relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e o Plano de Recuperação Tecnológica, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e em processo de melhoria contínua sujeitos a ajustamentos face à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. O processo de melhoria contínua em que se encontra o PCN é promovido e coordenado por uma unidade de estrutura – a Direcção de Segurança de Informação e Continuidade de Negócio (DSICN), cuja actuação é orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Os manuais operativos em que se materializa o PCN (Manual de Gestão de Crise, Manual de Resposta de Emergência e Planos de Recuperação de Negócio) são periodicamente actualizados e testados, mediante a realização de exercícios regulares que visam melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo habitualmente a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Têm vindo a ser realizados exercícios de recuperação em sala (instalações alternativas) com as equipas de recuperação, com o principal objectivo de familiarizar os membros com as respectivas funções e responsabilidades.

No caso específico da resposta de emergência, referir que o edifício Sede do BIM foi feito e preparado contando com as necessidades de evacuação em caso de incidente (incêndio ou calamidade natural, etc.), segundo proposta do Banco. De realçar que para cada edifício onde operam serviços centrais foi definida uma equipa de resposta de emergência, especialmente dedicada ao processo de evacuação, sendo que as funções e responsabilidades dos membros se encontram perfeitamente identificadas, assim como as acções iniciais e recorrentes a desenvolver perante o tipo de incidente.

O Banco tem vindo a realizar exercícios de evacuação do edifício Sede com a regularidade definida nas prioridades da sua Comissão Executiva e os resultados são positivos e encorajadores.

No que se identifica com o Plano de Continuidade de Negócio na vertente operacional, a sua mensuração baseia-se numa análise de impacto de negócio decorrente da disrupção nos respectivos processos. A classificação do impacto tem por base uma Matriz de Tolerância de Risco (RAM) que classifica as exposições do Banco aos riscos operacionais decorrentes das referidas disrupções como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e catastróficas.

A matriz de avaliação do impacto utiliza critérios financeiros e não financeiros:

- Nível de impacto financeiro de acordo com os patamares definidos na matriz de tolerância de risco (RAM) implementada no Banco para a avaliação de riscos;
- Métricas de desempenho e serviço ao Cliente.

O Plano de Recuperação Tecnológica (*Disaster Recovery Plan – DRP*) visa recuperar as aplicações, os sistemas e a infra-estrutura tecnológica.

Entende-se por Plano de Recuperação Tecnológica (DRP) o conjunto de cenários e procedimentos para a recuperação de sistemas, que possa responder de forma eficaz a falhas de sistemas causadas por alguma inconsistência ocorrida em virtude de ameaças ou desastres (ex.: incêndio, cheias, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologias, etc.).

No Banco o DRP baseia-se na réplica em real-time e em instalações físicas independentes da quase totalidade das aplicações do Banco. O CPD (Centro de Processamento de Dados) de *Backup* localiza-se há cerca de 60 Km do edifício Sede do Banco onde está instalado o CPD de produção.

Regularmente são realizados testes de DRP dos Sistemas Centrais e Periféricos, em conformidade com o plano elaborado no início de cada ano, visando avaliar os processos operacionais críticos de negócios e manter a integridade, a segurança e a consistência das Bases de Dados e se o plano pode ser activado no momento oportuno. Os testes são efectuados, no mínimo, duas vezes por ano, ou sempre que ocorra uma mudança significativa no ambiente de processamento de dados ou de negócios.

## II. ESTRUTURA DE CAPITAL

### 2.1. Divulgações Qualitativas

Com referência a 30 de Junho de 2019, os fundos próprios do Banco Internacional de Moçambique foram apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril. Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (*Tier I*) com os fundos próprios complementares (*Tier II*) e da subtracção da componente relevada no agregado Deduções. Para o cômputo dos fundos próprios de base são considerados os elementos que integram o *Core Tier I*, estabelecidos no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril, e outros elementos adicionais relevantes para o apuramento dos fundos próprios de base. Os fundos próprios de base e, em especial, o *Core Tier I* integram os elementos com carácter de maior permanência.

A composição dos fundos próprios obedece o preconizado no aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril, conforme se segue:

#### Fundos Próprios de Base (*Tier 1*):

##### Elementos positivos:

- Capital realizado;
- Prémios de emissão de acções e outros títulos;
- Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;
- Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados positivos do último exercício;
- Resultados positivos provisórios do exercício em curso;
- Reservas de conversão cambial e reservas de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro;

- Parcelas das Reservas e de resultados correspondentes a activos por impostos diferidos;
- Interesses minoritários.

##### Elementos negativos:

- Acções próprias;
- Activos intangíveis;
- Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados negativos do último exercício;
- Resultados negativos provisórios do exercício em curso, em final do mês;
- Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5;
- Diferenças positivas de reavaliação na primeira aplicação - método de equivalência patrimonial;
- Insuficiência de provisões;
- Desvios actuariais negativos (método do corredor) e custos com serviços passados - não reconhecidos em resultados ou reservas.

#### Fundos Próprios Complementares (*Tier 2*):

##### Elementos positivos:

- Montantes provenientes da emissão de títulos com prazo de vencimento indeterminado e dos provenientes de empréstimos não titulados, nos termos do artigo n.º 11;
- Outros elementos patrimoniais elegíveis, nos termos do artigo n.º 12;
- Provisão para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito;
- Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis;
- Outras reservas de reavaliação, pelos montantes que resultam do Art.º 5 e das alíneas g) e h) do Art.º 17;
- Outros elementos;
- Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo n.º 13;
- Parte liberada de acções preferenciais remíveis.

##### Elementos negativos:

- Outros elementos próprios enquadráveis no Artigo n.º 3, pelo valor da inscrição no Balanço.

##### Elementos a deduzir:

- Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio;
- Parte que excede os limites de concentração de riscos.

O Banco não possui instrumentos de capital inovadores, complexos e híbridos, sobre os quais se exige, ao nível prudencial, a divulgação resumida dos respectivos termos e condições.

### 2.2. Divulgações Quantitativas

Abaixo o quadro dos Fundos Próprios referente a Jun. 19 e Dez. 18:

Quadro III – Fundos Próprios	Valores em Milhares de meticais	
	Jun. 19	Dez. 18
<b>Fundos Próprios de Base Positivos</b>		
Capital realizado	4.500.000	4.500.000
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	0	0
Reservas	20.069.067	20.069.067
<b>Total dos Fundos Próprios de Base Positivos</b>	<b>24.569.067</b>	<b>24.569.067</b>
<b>Fundos Próprios de Base Negativos</b>		
Activos Intangíveis	368.941	334.889
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	116.787	116.787
Insuficiência de Provisões	6.283.434	6.891.234
<b>Total dos Fundos Próprios de Base Negativos</b>	<b>6.769.162</b>	<b>7.342.910</b>
<b>Fundos Próprios Complementares de Base</b>		
Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	4.907	5.010
Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis	2.543	2.543
Outras reservas de reavaliação	0	0
<b>Total Fundos Próprios Complementares Positivos</b>	<b>7.450</b>	<b>7.553</b>
<b>Fundos Próprios Totais Antes das Deduções</b>	<b>17.807.355</b>	<b>17.233.710</b>
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	602.960	578.220
Parte que excede os limites de concentração de riscos (Aviso n.º 9/GBM/2017)		
<b>Total dos Elementos a Deduzir</b>	<b>602.960</b>	<b>578.220</b>
<b>Fundos Próprios Totais para Efeitos de Solvabilidade</b>	<b>17.204.396</b>	<b>16.655.489</b>

## III. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

### 3.1. Divulgações Qualitativas

Decorrente das regras prudenciais definidas pelo Banco de Moçambique, o Millennium bim realiza anualmente o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (*Internal Capital Adequacy Assessment Process - ICAAP*) obedecendo os requisitos mínimos e orientações definidas no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho e na Circular n.º 02/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

No quadro abaixo, apresenta-se o resumo das metodologias do cálculo de requisitos de capital usados para reportes regulamentares, nomeadamente:

#### Quadro IV - Resumo das metodologias de cálculo de requisitos de capital

Descrição	Método de Cálculo	Número do Aviso BM
Risco de Crédito	Método Padrão Simplificado	11/GBM/2013
Risco Operacional	Método do Indicador Básico (BIA)	12/GBM/2013
Risco de Mercado (Risco Cambial)	Método Standard	13/GBM/2013

Para efeito do cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do Risco de Crédito, o Banco utiliza o Método Padrão Simplificado do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro. No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA). Para este efeito, as posições em risco consideradas abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente ao crédito a Clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros activos, a garantias e aos compromissos assumidos. As posições em risco são apresentadas líquidas de imparidades e amortizações.

Os requisitos de capital para o risco de crédito representam 11% dos RWAs obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

O cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco operacional está de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, o qual sugere a utilização do Método do Indicador Básico (*Basic Indicator Approach - BIA*): No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA) os quais correspondem a 15% da média aritmética dos últimos 3 anos do indicador relevante anual positivo.

Os requisitos de capital para o risco operacional representam 11% dos RWAs obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

Para o Risco de Mercado, o cálculo dos requisitos de capital é feito com base no Método Padrão (metodologia do Banco de Moçambique, Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro). Nesta metodologia as posições curtas líquidas e as posições longas líquidas são convertidas em Meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas. O mais elevado dos dois totais constitui a posição líquida global em divisas e o RWA do risco cambial.

Os requisitos de capital para o risco cambial representam 11% dos RWAs obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

**Projeções de capital em função das actividades presentes e futuras**

O Banco utiliza dois métodos que se complementam na avaliação da adequação do capital, nomeadamente no que concerne às projeções em função das actividades em curso e planeadas.

Em primeiro lugar, anualmente na execução do seu planeamento estratégico, avalia-se a adequação e níveis de capital em função da actividade planeada num prazo de 5 anos, tendo em conta as opções de crescimento, expansão, rentabilidade e solidez tomadas.

O Millennium bim, também anualmente, avalia a sua base de capital, aquando da realização do ICAAP (*Internal Capital Adequacy and Assessment Process* – Processo de Avaliação e Adequação do Capital Interno), através de testes de esforço que visam verificar a capacidade de resiliência do Banco face aos impactos adversos internos e externos.

Através destes métodos o bim assegura que consistentemente supera, de forma significativa, os níveis de capitais exigidos pelo Banco de Moçambique.

**3.2. Divulgações Quantitativas**

**Fundos Próprios e Adequação de Capitais em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018**

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios em base individual com referência a 30 de Junho de 2019 face a 31 de Dezembro de 2018, bem como os respectivos rácios de capital, de acordo com os critérios do Banco de Moçambique, são apresentados nos Quadros V e VI abaixo.

Classe de Riscos no Método Padrão	Posições Ponderadas		Requisitos Mínimos de Capitais *	
	Jun. 19	Dez. 18	Jun. 19	Dez. 18
<b>Total RWA</b>	<b>41.682.181</b>	<b>42.702.042</b>	<b>4.529.320</b>	<b>3.819.627</b>
<b>Risco de Crédito (RWArc)</b>	<b>39.254.778</b>	<b>40.076.463</b>	<b>4.262.305</b>	<b>3.583.325</b>
Operações no Balanço	<b>34.817.771</b>	<b>35.737.761</b>	<b>3.774.234</b>	<b>3.192.842</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.449	15.987		
Administrações Centrais e Banco Centrais	500.099	245.750		
Organizações Internacionais	-	-		
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-		
Autoridades Municipais	-	-		
Entidades do Sector Público	-	35	-	3
Empresas Públicas	235.867	284.913	25.945	25.642
Instituições de Crédito	1.921.214	2.305.917	211.334	207.533
Empresas	9.298.691	10.218.107	1.022.856	919.630
Carteira de Retalho Regulamentar	5.824.681	6.229.705	640.715	560.673
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	1.107.211	1.317.377	121.793	118.564
Créditos Vencidos	3.389.542	3.396.954	372.850	305.726
Categorias de Risco Elevado	2.466	-	271	-
Outros Activos	12.531.551	11.723.016	1.378.471	1.055.071
<b>Operações fora do Balanço (Extrapatrimoniais)</b>	<b>4.437.007</b>	<b>4.338.702</b>	<b>488.071</b>	<b>390.483</b>
Gar., avales, aceites e endossos	1.458.439	1.185.146	160.428	106.663
C.de crédito irrevogáveis stand-by	-	-	-	-
Créditos documentários	520.689	391.202	57.276	35.208
Garantias s/caracter sub.crédito	138.394	163.960	15.223	14.756
Outros	2.319.485	2.598.394	255.143	233.855
<b>Risco Operacional (RWAro)</b>	<b>1.895.074</b>	<b>1.895.074</b>	<b>208.458</b>	<b>170.557</b>
Método do Indicador Básico	1.895.074	1.895.074	208.458	170.557
Método Padrão				
<b>Risco de Mercado (RWArm)</b>	<b>532.330</b>	<b>730.506</b>	<b>58.556</b>	<b>65.745</b>
<b>Total de requisitos de Capital (RWArc + RWAro + RWArm)</b>			<b>4.529.320</b>	<b>3.819.627</b>
<b>Fundos Próprios</b>			<b>17.204.396</b>	<b>16.655.489</b>
<b>Diferencial (Fundos Próprios - Total de requisitos de Capital)</b>			<b>12.675.076</b>	<b>12.835.862</b>

\* Os Requisitos mínimos em Jun. 19 são de 11% e em Dez. 18 eram de 9%

Fonte: RWArc (Valores líquidos de Imparidade), RWAro e RWArm

No seguimento do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 03 de Abril e Circular n.º 1/SCO/2013 de 31 Dezembro, vide abaixo o Rácio de Solvabilidade registado em Jun. 19 e Dez. 18:

Solvabilidade	Jun. 19	Dez. 18
Fundos Próprios de Base		
<i>Tier 1</i> Capital		
Capital realizado	4.500.000	4.500.000
Reservas e resultados retidos	20.069.067	20.069.067
Activos Intangíveis	368.941	334.889
Resultados negativos transitados de exercicios anteriores	116.787	116.787
Insuficiência de provisões	6.283.434	6.891.234
<i>Tier 1</i> Capital total	31.338.229	31.911.977
<i>Tier 2</i> Capital		
Empréstimos subordinados		
Outros	7.450	7.553
<i>Tier 2</i> Capital total	7.450	7.553
Dedução aos fundos próprios totais	602.960	578.220
Fundos próprios elegíveis	17.204.396	16.655.489
Activos ponderados pelo risco		
No balanço	34.817.771	35.737.761
Fora de balanço	4.437.007	4.338.702
Risco operacional	1.895.074	1.895.074
Risco de mercado	532.330	730.506
Rácio de adequação de fundos próprios de base ( <i>Tier 1</i> )	58,9%	57,5%
Rácio de adequação de fundos próprios ( <i>Tier 2</i> )	75,2%	74,7%
<b>Rácio de Solvabilidade</b>	<b>41,3%</b>	<b>39,0%</b>

O rácio de Solvabilidade calculado de acordo com as regras do Banco de Moçambique atingiu 41,3% em 30 de Junho de 2019, evidenciando um aumento de 2,3 pp face aos 39,0% registados em 31 de Dezembro 2018. Este rácio situa-se acima do limite mínimo definido pelo Banco de Moçambique de 11%.

**IV. RISCO DE CRÉDITO**

**4.1. Divulgações Qualitativas**

**Definições e Políticas de Apuramento de Perdas e Provisionamento**

O risco de crédito encontra-se associado a perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

Este enquadramento é extensivo às prestações de capital contratualmente previstas para períodos futuros, mas que, por razões de não cumprimento de uma das prestações (de capital ou de juros), possam, nos termos legais, considerar-se vencidas, e, em relação às quais, existam dúvidas quanto à sua cobrabilidade.

O crédito com incumprimento, para efeitos contabilísticos, adopta a definição apresentada no Aviso do Banco de Moçambique n.º 16/GBM/13 de 31 de Dezembro, agregando o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como crédito vencido para efeitos de provisionamento, tal como resulta da aplicação do mesmo Aviso.

O crédito objecto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente ao qual tenha sido detectada uma evidência objectiva de Imparidade. Abrange assim as exposições individuais de determinados Clientes ou contrapartes, e grupos homogéneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente.

Relativamente ao crédito, a política do Millennium bim, para efeitos de provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subseqüentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre Clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre Clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

O Millennium bim determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- **Stage 1:** são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial independentemente da qualidade de crédito. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de default que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- **Stage 2:** são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas *“lifetime”*).
- **Stage 3:** são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas *“lifetime”*.

**Definição de activos financeiros em default e em situação de imparidade**

São considerados em default os Clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

**Principais critérios de entrada em Default/stage 3 (não exaustivo)**

1. **Incumprimento:** Pelo menos uma operação com capital ou juros vencidos há mais de 90 dias e acima dos limites definidos;
2. **Abatido:** Cliente que, à data de referência, verifique crédito abatido acima dos limites definidos;
3. **Contencioso:** Cliente com pelo menos um contrato em contencioso;
4. **Insolvência:** Cliente com insolvência declarada legalmente;
5. **Reestruturados:** Cliente com pelo menos uma operação reestruturada e há mais de 30 dias em atraso e com crédito vencido acima do limite definido;
6. **Dupla reestruturação:** Clientes com novas operações reestruturadas por dificuldades financeiras dentro do período de marcação de reestruturados.

**Principais critérios de entrada em stage 2 (não exaustivo)**

1. **Atraso:** Clientes com pelo menos uma operação vencida há mais de 30 dias;
2. **Reestruturado:** Clientes com pelo menos uma operação dentro do período de marcação de reestruturado por dificuldades financeiras;
3. **Early Warning Signals (EWS):** Clientes com pelo menos um dos triggers de EWS válidos no âmbito do modelo de imparidade.

Adicionalmente são aplicados períodos de quarentena mínimos aos clientes classificados em stage 3 e stage 2, sendo que só apenas o seu término, os clientes podem evoluir para um stage de risco inferior.

**Critérios de entrada de clientes na Rotina de Análise Individual baseados na materialidade:**

- **Stage 3** – Clientes ou grupos com pelo menos um cliente em default com exposição superior a MZN 10.000.000.
- **Stage 2** – Clientes ou grupos com pelo menos um cliente no stage 2 com exposição superior a MZN 20.000.000.
- **Stage 1** – Clientes ou grupos com pelo menos um cliente com exposição superior a MZN 30.000.000.
- **Grupos Económicos** – A contaminação por Grupo Económico ocorre para Clientes com exposição superior a MZN 8.000.000.

Existem duas tipologias de estratégia recuperação:

- **“Going Concern”,** na qual a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio;
- **“Gone Concern”,** na qual a estimativa de recuperação é realizada com base na execução dos colaterais.

**Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise colectiva**

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise colectiva de imparidade. A carteira de crédito encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

Para o cálculo da PD, composto por:

- Estado, consumo, empresas, empresas\_DDA, habitação, leasing, particulares e particulares DDA.

Para o cálculo da LGD, composto por:

- Empresas\_DDA, empresas individualmente significativas, empresas com garantia real, particulares, particulares\_DDA e particulares com garantia real.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*“Probability of Default”* – PD);
- Perda dado o Incumprimento (*“Loss Given Default”* – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (*“Exposure at Default”* – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico para os contratos do Banco e calculadas para toda a maturidade contratual das exposições.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou Cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com excepção dos activos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperada tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

**Recuperações Registadas na Demonstração de Resultados**

O Quadro abaixo reflecte a evolução, de Dez. 18 para Jun. 19, dos saldos da rúbrica de imparidades que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço. Ao longo do primeiro semestre de 2019 ocorreram as seguintes dotações líquidas do exercício e dos montantes recuperados registados na demonstração de resultados do Banco.

**Quadro VII - Recuperações Registadas na Demonstração de Resultados**

Descrição	Valor	
	Jun. 19	Dez. 18
Imparidade de crédito vincendo	230.251	1.296.267
Imparidade de crédito vencido	852.402	1.340.763
Recuperações de crédito abatido	-265.734	-200.139
<b>Totais</b>	<b>816.919</b>	<b>2.436.891</b>

No quadro abaixo faz-se a decomposição da recuperação de créditos e de juros anulados efectuada no decorrer de primeiro semestre de 2019 apresentada por tipo de crédito:

**Quadro VIII – Decomposição das Recuperações Registadas na Demonstração de Resultados**

	Valor	
	Jun. 19	Dez. 18
Crédito com outras garantias	263.777	177.113
Crédito sem garantias	1.957	23.026
	<b>265.734</b>	<b>200.139</b>

**Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Crédito**

**Enquadramento das Metodologias Utilizadas**

Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o Banco determinou os requisitos de fundos próprios para o risco de crédito de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique, relacionadas com o apuramento dos activos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets – RWA*).

O Banco usa o método padrão simplificado, onde as exposições originais são agrupadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, aplicando ponderadores regulamentares específicos e efectuando ajustamentos, tais como, subtração às exposições da imparidade e dos colaterais considerados válidos e, no caso das exposições extrapatrimoniais, aplicação de *Credit Conversion Factors (CCF)*.

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013. Assim, para a classe de risco de “Administrações Centrais e Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emittentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas pela ECA (*Export Credit Agencies*) que participam no *“Arrangement on Officially Supported Export Credit”*.

Quanto às posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais ECAI (*External Credit Assessment Institutions*), que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013, sendo aplicados os ponderadores para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emittente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emittente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão.

No Millennium bim para o cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições das Administrações Centrais, Bancos Centrais e Instituições de Crédito é feita com base nas notações de risco emitidas, essencialmente, pela *Standard & Poors* e, nos casos em que as instituições atrás referidas não se encontram classificadas nesta base, o Millennium bim opta pelas notações da *Moody’s*.

As posições em risco sobre o Governo de Moçambique e o Banco de Moçambique são elegíveis a ponderação de 0%, desde que estejam denominadas em Meticais.

As Posições em Risco sobre Autoridades Municipais ou locais em Moçambique e Empresas Públicas são ponderadas a 100%, salvo situações que são cobertas por colateral ou por garantia, elegíveis nos termos do Anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, em que as posições beneficiam de uma redução de requisitos de capitais por transferência para um ponderador de risco inferior e compatível com a colateral ou com emittente da garantia elegível.

Excepcionalmente e, conforme a instrução do Banco de Moçambique, as posições em risco sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, com prazo de vencimento inicial não superior a três meses, denominadas e financiadas em Meticais, são elegíveis a ponderação de 20%, independentemente da classificação da ECA recaída sobre a administração central de Moçambique.

Posições em risco com maturidade superior a três meses, bem como as posições em moeda estrangeira sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, são ponderadas em função da notação atribuída pela ECA à administração central de Moçambique.

Posições em risco sobre empresas são ponderadas em 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantias, as posições em risco sobre as empresas podem ser transferidas para o ponderador de risco inferior.

Posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar são elegíveis a um ponderador de 75%, desde que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- **Critério de orientação** – A exposição deve ser sobre uma pessoa singular (ou pessoas) ou sobre uma pequena empresa;
- **Critério do Produto** – A exposição assume uma das seguintes formas: crédito rotativo (revolving) e linha de crédito utilizada (incluindo os cartões de crédito e descobertos bancários), créditos de renda (que inclui operações de locação financeira não imobiliária, empréstimos para compra de automóveis, empréstimos para estudantes ou para financiamento da educação, financiamento pessoal);
- **Valor baixo das exposições individuais** – O montante máximo da exposição agregada a retalho sobre uma única entidade não deve exceder um limite absoluto de 6 milhões de Meticais.
- **Critério da granularidade** – A carteira de retalho regulamentar deve estar suficientemente diversificada, de tal forma que nenhuma exposição total sobre uma contraparte exceda 0,2% da carteira total de retalho regulamentar global. Ainda que satisfaça o disposto nos pontos acima, a exposição total sobre a contraparte que exceda este limite continua a qualificar-se como carteira de retalho regulamentar, porém, ponderada em 100%. Para este efeito a exposição total sobre uma contraparte deve ser entendida como bruta de quaisquer factores de mitigação de risco.

Posições em risco garantidas por Imóveis são ponderadas em 100%, salvo as situações abaixo indicadas:

- É aplicável o ponderador de 35% às posições em risco ou a qualquer parte dessas posições, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte.
- É aplicável o ponderador de 35% as operações de locação financeira que tenham por objecto um imóvel destinado à habitação do locatário, desde que a posição em risco seja integralmente garantida pela propriedade do imóvel, até ao montante de 75%, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte.

A ponderação de 35% é aplicável se tiverem sido cumpridas as seguintes condições:

- O imóvel estar localizado em Moçambique;
- Obedecer aos requisitos previstos na secção C do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro;
- Ser avaliado ao seu valor de mercado, ou a um valor inferior, por um avaliador oficial independente;
- Aplica-se o ponderador de 100% às posições em risco, ainda que integralmente garantidas por bens imóveis localizados em Moçambique, caso os mesmos sejam de uso polivalente para escritórios e ou comércio.
- Aplica-se o ponderador de 100% às operações de locação financeira que tenham por objecto bens imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio localizados em Moçambique.
- **Créditos Vencidos** – As Posições em risco que apresentem uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias, líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, e de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:
  - 150%, se as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
  - 100%, se as provisões específicas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;
  - 100%, quando as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco;
- Categorias de risco elevado – Devem ser ponderados em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital, project finance* e *privity equity*.

**Gestão do Risco de Concentração**

A política do Millennium bim relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na Norma de Procedimentos sobre Princípios e Normas de Gestão de Risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de “Grupos Económicos”.
- Grupo Económico – de acordo com a NIC 27 é o conjunto de empresas constituído por uma empresa-mãe e todas as subsidiárias.
- Relação de grupo de risco – relação que se dá entre duas ou mais pessoas singulares ou colectivas que constituem uma única entidade do ponto de vista de risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações. Considera-se que existe esta relação de grupo de risco nomeadamente, quando:
  - Haja relação de controlo de uma sobre a outra ou sobre outras;
  - Existam accionistas ou associados comuns, que exerçam influência significativa nas entidades em questão;
  - Existam administradores comuns; e
  - Haja interdependência comercial directa que não possa ser substituída a curto prazo.

Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;

- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Conselho de Administração do Banco, sob proposta do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Millennium bim no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Millennium bim considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas nos Avisos e na Circular do Banco de Moçambique atrás mencionados.

Em conformidade com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro, existem três tipos fundamentais de risco de concentração de crédito a saber:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”);
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo: (i) o sector económico, (ii) a região geográfica e (iii) a moeda e (iv) por produto.
- Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

Os tipos de risco de concentração de crédito mencionados no ponto anterior são objecto de tratamento prudencial específico, previsto no Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril, sobre Rácios e Limites Prudenciais. A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios.

São igualmente definidos limites sectoriais e individuais.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o Órgão da Administração do Banco (Comissão de Avaliação de Risco) e o Comité de Controlo de Risco são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos.

Encontra-se também normado que a ultrapassagem de um dado limite deve ser especificamente reportada aos membros do órgão de Administração pela Direcção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de solução para as situações ocorridas.

Normalmente, as soluções propostas passam pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirecto).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Millennium bim. É neste contexto e, em particular, ao nível do risco de crédito que o Banco tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.

Os requisitos do Banco de Moçambique em matéria de Risco de Concentração de Crédito estão devidamente reflectidos no Manual Interno sobre Políticas Normas e Procedimentos de Gestão e Controlo de Risco do Millennium bim. Este normativo fixa igualmente os limites para o controlo do nível de concentração do Risco de Crédito, ao nível das tipologias definidas no Aviso n.º 11/GBM/2013 e pela Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro (Limites de concentração de crédito nos 20 maiores Clientes individuais ou Grupo Económico, por Sector de Actividade, Por Região Geográfica, Por Moeda e Por Produto). Parte dos limites de concentração foram definidos internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo Millennium bcp. No entanto, todos os limites estão indexados ao nível dos Fundos Próprios do Millennium bim. O posicionamento das maiores exposições face aos limites de concentração estipulados é regularmente monitorado pelo *Risk Office* e reportado aos Membros do Comité de Controlo de Risco (CCR) mensalmente e, trimestralmente, aos Membros da Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR).

Ao longo do primeiro semestre de 2019, o *Risk Office* do Millennium bim elaborou regularmente reportes internos para o Comité de Controlo de Risco, e Comissão de Avaliação de Riscos, que contribuíram de forma relevante para a gestão, controlo e acompanhamento do risco de concentração.

**4.2. Divulgações Quantitativas**

No âmbito do risco de concentração, apresentam-se abaixo os quadros referentes à / ao: (a) distribuição da carteira por tipo de exposição de crédito bruto (Empréstimos, Locação Financeira, Compromissos Fora do Balanço, Títulos de Dívida e Derivados); (b) média da exposição de crédito bruto, durante o período, distribuída por tipo de exposição de crédito (c) distribuição geográfica das exposições de crédito, desdobradas por contrapartes; (d) distribuição das exposições por sectores de actividade; (e) distribuição da carteira de crédito com base nos prazos residuais de maturidade dos contractos; (f) Índice de Concentração Sectorial (g) Índice de Concentração Individual (ICI).

**Quadro IX – Total da Exposição Bruta e Média anual do Risco de Crédito**

Descrição	Valores em Milhares de meticais		
	Jun. 19		Dez. 18
	Fim do Período	Média do Ano	Fim do Período
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	27.983.886	25.907.659	28.071.933
Disponibilidades sobre instituições de crédito	8.656.019	9.708.155	9.918.659
Empréstimos e locações financeiras	52.363.613	54.912.518	56.548.870
Títulos	50.238.849	51.969.422	48.648.703
Compromissos fora do balanço	21.173.183	20.695.683	20.580.085
<b>Total</b>	<b>160.415.550</b>	<b>163.193.437</b>	<b>163.768.250</b>

Fonte: Extraído do ficheiro de cálculo de RWARC

**Quadro X – Distribuição Geográfica da Carteira de Crédito – Junho de 2019**

	Junho 2019								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
<b>Total</b>	<b>141.605.948</b>	<b>7.207.901</b>	<b>2.945.682</b>	<b>151.759.531</b>	<b>28.989</b>	<b>195.252</b>	<b>3.298.487</b>	<b>5.133.291</b>	<b>160.415.550</b>
<b>Exposições de Crédito no Balanço</b>	<b>122.469.147</b>	<b>5.582.974</b>	<b>2.534.227</b>	<b>130.586.348</b>	<b>28.989</b>	<b>195.252</b>	<b>3.298.487</b>	<b>5.133.291</b>	<b>139.242.367</b>
Caixas e Equivalentes de Caixa	3.677.989	-	-	3.677.989	-	-	-	-	3.677.989
Administrações Centrais e bancos centrais	90.629.564	0	-	90.629.564	-	-	-	-	90.629.564
Autoridades Municipais	-	0	-	0	-	-	-	-	0
Entidades do sector público	-	-	-	0	-	-	-	-	0
Empresas públicas	257.792	-	-	257.792	-	-	-	-	257.792
Instituições de Crédito	-	-	-	0	28.989	195.252	3.298.487	5.133.291	8.656.019
Empresas	16.718.313	2.401.909	120.584	19.240.806	-	-	-	-	19.240.806
Carteira de retalho regulamentar	5.263.952	2.339.950	1.872.102	9.476.004	-	-	-	-	9.476.004
Exposições garantidas por bens imóveis	1.595.781	460.675	50.475	2.106.931	-	-	-	-	2.106.931
Créditos vencidos	2.754.136	325.786	464.158	3.544.080	-	-	-	-	3.544.080
Risco Elevado	1.642,40	-	-	1.642,40	-	-	-	-	1.642,40
Outros	1.569.978	54.654	26.908	1.651.540	-	-	-	-	1.651.540
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>19.136.801</b>	<b>1.624.927</b>	<b>411.455</b>	<b>21.173.183</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>21.173.183</b>
Garantias bancárias	12.351.012	944.554	145.982	13.441.548	-	-	-	-	13.441.548
Cred Doc Import	2.911.472	307.205	2.096	3.220.773	-	-	-	-	3.220.773
Linhas de Crédito não Utilizadas	3.874.317	373.168	263.378	4.510.862	-	-	-	-	4.510.862

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

**Quadro X – Distribuição Geográfica da Carteira de Crédito – Dezembro de 2018**

	Dezembro 2018								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
<b>Total</b>	<b>143.108.785</b>	<b>7.641.662</b>	<b>3.099.144</b>	<b>153.849.591</b>	<b>222.205</b>	<b>152.348</b>	<b>3.945.736</b>	<b>5.598.369</b>	<b>163.768.250</b>
<b>Exposições de Crédito no Balanço</b>	<b>124.250.742</b>	<b>6.242.584</b>	<b>2.776.180</b>	<b>133.269.506</b>	<b>222.205</b>	<b>152.348</b>	<b>3.945.736</b>	<b>5.598.369</b>	<b>143.188.165</b>
Caixas e Equivalentes de Caixa	4.549.849	-	-	4.549.849	-	-	-	-	4.549.849
Administrações Centrais e bancos centrais	88.268.411	3	16	88.268.430	-	-	-	-	88.268.430
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Entidades do sector público	35	-	-	35	-	-	-	-	35
Empresas públicas	315.713	36	19	315.769	-	-	-	-	315.769
Instituições de Crédito	-	-	-	-	222.205	152.348	3.945.736	5.598.369	9.918.659
Empresas	18.270.576	2.620.681	109.692	21.000.949	-	-	-	-	21.000.949
Carteira de retalho regulamentar	5.632.268	2.589.340	2.020.820	10.242.428	-	-	-	-	10.242.428
Exposições garantidas por bens imóveis	3.210.973	624.053	49.670	3.884.696	-	-	-	-	3.884.696
Créditos vencidos	2.145.181	371.670	575.508	3.092.360	-	-	-	-	3.092.360
Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Outros	1.857.734	36.801	20.454	1.914.990	-	-	-	-	1.914.990
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>18.858.043</b>	<b>1.399.078</b>	<b>322.964</b>	<b>20.580.085</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>20.580.085</b>
Garantias bancárias	12.576.361	608.354	94.227	13.278.942	-	-	-	-	13.278.942
Cred Doc Import	2.106.677	372.828	35.622	2.515.126	-	-	-	-	2.515.126
Linhas de Crédito não Utilizadas	4.175.006	417.896	193.116	4.786.017	-	-	-	-	4.786.017

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

**Quadro XI – Distribuição das exposições por sectores**

	Junho 2019					Dezembro 2018				
	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais	Operações Extrapatrimoniais
Administração central	16.084.856	50.238.849	27.983.886	66.614	94.374.205	16.185.783	48.648.703	28.071.933	9.093	92.915.512
Actividades financeiras e de seguros	19.513	-	8.656.019	1.226.460	9.901.993	19.143	-	9.918.659	240.855	10.178.657
Agricultura	348.179	-	-	202.919	551.098	233.056	-	-	105.001	338.057
Comércio	7.738.045	-	-	5.026.588	12.764.632	8.482.596	-	-	5.635.774	14.118.370
Construção	753.092	-	-	4.135.776	4.888.868	1.616.262	-	-	4.709.448	6.325.710
Hotelaria e turismo	1.385.316	-	-	33.580	1.418.895	1.635.845	-	-	127.348	1.763.193
Indústria	7.443.996	-	-	3.679.984	11.123.980	7.490.142	-	-	4.285.170	11.775.313
Outros	614.438	-	-	1.120.811	1.735.249	673.961	-	-	1.142.012	1.815.973
Transporte e comunicação	3.151.841	-	-	2.495.637	5.647.478	3.520.129	-	-	1.734.692	5.254.821
Serviços	4.523.952	-	-	2.093.662	6.617.614	5.311.718	-	-	1.346.040	6.657.758
Particulares	8.648.845	-	-	1.091.152	9.739.997	9.465.245	-	-	1.244.651	10.709.897
Juros corridos e comissões	1.651.540	-	-	-	1.651.540	1.914.990	-	-	-	1.914.990
<b>Total</b>	<b>52.363.613</b>	<b>50.238.849</b>	<b>36.639.905</b>	<b>21.173.183</b>	<b>160.415.550</b>	<b>56.548.870</b>	<b>48.648.703</b>	<b>37.990.592</b>	<b>20.580.085</b>	<b>163.768.250</b>

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

**Quadro XII - Distribuição da Carteira de Crédito com Base nas Maturidades Contractuais Residuais\_ Junho de 2019**

	Junho 2019						
	1 Mês	E:1 a 3 meses	G:3 a 1 Ano	I: 1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida *	Total
<b>Exposições de Crédito no Balanço</b>	<b>1.106.236</b>	<b>649.984</b>	<b>3.698.095</b>	<b>22.629.863</b>	<b>23.180.939</b>	<b>1.098.496</b>	<b>52.363.613</b>
Administrações Centrais e bancos centrais	5	-	3.178	4.106	16.077.530	40.215	16.125.033
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	-	-	-	-	-	-	-
Empresas públicas	33,05	435	231.650	25.673	-	-	257.792
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	395.949	382.972	2.248.258	12.365.606	3.838.545	9.476	19.240.806
Carteira de retalho regulamentar	101.619	185.362	919.467	7.374.013	855.327	-	9.435.789
Exposições garantidas por bens imóveis	361.372	42.689	134.221	460.045	872.965	235.639	2.106.931
Créditos vencidos	231.127	33.482	139.868	2.214.171	113.561	811.871	3.544.080
Risco Elevado	-	-	1.642,40	-	-	-	1.642,40
Outros	16.131	5.045	19.810	186.249	1.423.011	1.295	1.651.540
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>15.372.536</b>	<b>894.675</b>	<b>2.408.035</b>	<b>1.298.630</b>	<b>90.710</b>	<b>1.108.597</b>	<b>21.173.183</b>
Garantias bancárias	13.441.548	-	-	-	-	-	13.441.548
Cred Doc Import	246.272	221.877	1.646.534	-	-	1.106.090	3.220.773
Linhas de Crédito não Utilizadas	1.684.715	672.798	761.502	1.298.630	90.710	2.508	4.510.862

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

**Quadro XII - Distribuição da Carteira de Crédito com Base nas Maturidades Contractuais Residuais\_Dezembro de 2018**

Quadro XIII – Índice de Concentração Sectorial

Valores em Milhares de meticals

Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de exposição sobre o sector (x)	X²	% relativamente ao montante de exposição total
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	551,10	303.709,23	1,20%
B	Indústrias Extrativas	2.659,43	7.072.564,29	5,77%
C - 10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	3.268,21	10.681.203,17	7,10%
C - 13 e 14	Têxteis, Vestuário	32,45	1.052,85	0,07%
C - 15 e 16	Indústrias de couro, madeira e Cortiça	28,03	785,47	0,06%
C - 17	Pasta de papel	2,73	7,43	0,01%
C - 19	Fabricação de Combustíveis e produtos petrolíferos refinados	0,75	0,56	0,00%
C - 20 a 22	Indústria química	514,64	264.854,19	1,12%
C - 23	Vidro, cerâmica e materiais de Construção	726,74	528.148,31	1,58%
C - 24 e 25	Indústrias metalúrgicas	1.800,62	3.242.226,13	3,91%
C - 26 a 28, 33	Máquinas e equipamentos	104,39	10.898,12	0,23%
C - 29 e 30	Fabricação de material de Transporte	0,74	0,54	0,00%
C - 18, 31, 32	Outras Indústrias Transformadoras	289,55	83.841,48	0,63%
D, E	Electricidade, gás, água	1.695,71	2.875.432,57	3,68%
F	Construção	4.888,87	23.901.032,31	10,62%
G	Comércio e reparações	12.764,63	162.935.840,64	27,72%
H	Transportes e armazenagem	4.040,16	16.322.877,78	8,77%
I	Alojamento, restauração e Similares	1.418,90	2.013.263,15	3,08%
J	Actividades de informação e de comunicação	1.607,32	2.583.477,56	3,49%
K	Actividades financeiras e de Seguros	1.245,97	1.552.450,56	2,71%
L	Actividades imobiliárias	179,15	32.095,24	0,39%
M, N	Outros serviços empresariais	6.617,61	43.792.814,56	14,37%
O	Administração pública (regional e local)	57,26	3.279,13	0,12%
P, Q	Educação, saúde e apoio social	442,68	195.964,01	0,96%
R, S	Outras Actividades	1.113,42	1.239.703,07	2,42%
<b>TOTAL</b>	<b>ΣX e ΣX²</b>	<b>46.051,05</b>	<b>279.637.522,39</b>	<b>100,00%</b>
	<b>(ΣX)²</b>	<b>2.120.699.453,32</b>		
	<b>Índice de Concentração Sectorial</b>			<b>13,2%</b>

Quadro XIV - Índice de Concentração Individual (ICI)

Valores em Milhares de meticals

#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X²	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
1	CLIENTE 1	7.639,62	58.363.748,01	10,63%	10,63%
2	CLIENTE 2	3.649,67	13.320.122,06	5,08%	15,70%
3	CLIENTE 3	2.041,33	4.167.039,49	2,84%	18,54%
4	CLIENTE 4	1.649,56	2.721.052,12	2,29%	20,84%
5	CLIENTE 5	1.549,21	2.400.047,94	2,16%	22,99%
6	CLIENTE 6	1.462,66	2.139.366,69	2,03%	25,03%
7	CLIENTE 7	1.423,29	2.025.764,93	1,98%	27,01%
8	CLIENTE 8	1.349,93	1.822.323,39	1,88%	28,89%
9	CLIENTE 9	1.311,91	1.721.102,29	1,83%	30,71%
10	CLIENTE 10	1.120,11	1.254.643,05	1,56%	32,27%
11	CLIENTE 11	1.100,00	1.210.000,00	1,53%	33,80%
12	CLIENTE 12	937,79	879.449,01	1,30%	35,10%
13	CLIENTE 13	782,30	611.986,94	1,09%	36,19%
14	CLIENTE 14	686,82	471.716,30	0,96%	37,15%
15	CLIENTE 15	593,26	351.953,55	0,83%	37,97%
16	CLIENTE 16	507,52	257.577,78	0,71%	38,68%
17	CLIENTE 17	483,72	233.985,04	0,67%	39,35%
18	CLIENTE 18	465,04	216.265,57	0,65%	40,00%
19	CLIENTE 19	445,10	198.116,24	0,62%	40,62%
20	CLIENTE 20	400,24	160.191,57	0,56%	41,18%
21	CLIENTE 21	400,23	160.185,60	0,56%	41,73%
22	CLIENTE 22	386,96	149.741,74	0,54%	42,27%
23	CLIENTE 23	379,79	144.243,82	0,53%	42,80%
24	CLIENTE 24	373,71	139.656,17	0,52%	43,32%
25	CLIENTE 25	366,40	134.247,57	0,51%	43,83%
26	CLIENTE 26	357,19	127.584,70	0,50%	44,33%
27	CLIENTE 27	346,30	119.920,69	0,48%	44,81%
28	CLIENTE 28	310,23	96.239,63	0,43%	45,24%
29	CLIENTE 29	278,04	77.307,47	0,39%	45,63%
30	CLIENTE 30	245,20	60.123,44	0,34%	45,97%
31	CLIENTE 31	236,71	56.033,37	0,33%	46,30%
32	CLIENTE 32	235,31	55.372,06	0,33%	46,62%
33	CLIENTE 33	229,24	52.552,08	0,32%	46,94%
34	CLIENTE 34	221,50	49.062,44	0,31%	47,25%
35	CLIENTE 35	220,04	48.418,54	0,31%	47,56%
36	CLIENTE 36	216,67	46.946,10	0,30%	47,86%
37	CLIENTE 37	203,26	41.313,68	0,28%	48,14%
38	CLIENTE 38	199,72	39.889,84	0,28%	48,42%
39	CLIENTE 39	193,59	37.477,00	0,27%	48,69%
40	CLIENTE 40	191,94	36.842,47	0,27%	48,95%
41	CLIENTE 41	190,97	36.468,20	0,27%	49,22%
42	CLIENTE 42	189,50	35.910,40	0,26%	49,48%
43	CLIENTE 43	183,39	33.633,00	0,26%	49,74%
44	CLIENTE 44	173,29	30.029,47	0,24%	49,98%
45	CLIENTE 45	161,25	26.003,01	0,22%	50,20%
46	CLIENTE 46	155,30	24.118,09	0,22%	50,42%
47	CLIENTE 47	154,04	23.728,13	0,21%	50,63%
48	CLIENTE 48	152,83	23.356,97	0,21%	50,85%
49	CLIENTE 49	149,23	22.268,53	0,21%	51,05%
50	CLIENTE 50	148,79	22.138,49	0,21%	51,26%
51	CLIENTE 51	142,86	20.408,06	0,20%	51,46%
52	CLIENTE 52	140,05	19.613,25	0,19%	51,66%
53	CLIENTE 53	124,24	15.435,58	0,17%	51,83%
54	CLIENTE 54	114,04	13.005,53	0,16%	51,99%
55	CLIENTE 55	110,12	12.126,35	0,15%	52,14%
56	CLIENTE 56	107,95	11.653,27	0,15%	52,29%
57	CLIENTE 57	105,84	11.202,55	0,15%	52,44%
58	CLIENTE 58	105,73	11.178,83	0,15%	52,58%
59	CLIENTE 59	103,81	10.777,50	0,14%	52,73%
60	CLIENTE 60	103,00	10.609,00	0,14%	52,87%
61	CLIENTE 61	102,89	10.585,79	0,14%	53,02%
62	CLIENTE 62	101,48	10.298,69	0,14%	53,16%
63	CLIENTE 63	96,57	9.325,42	0,13%	53,29%
64	CLIENTE 64	94,69	8.965,81	0,13%	53,42%
65	CLIENTE 65	89,69	8.043,96	0,12%	53,55%
66	CLIENTE 66	89,14	7.945,77	0,12%	53,67%
67	CLIENTE 67	87,12	7.589,89	0,12%	53,79%
68	CLIENTE 68	85,22	7.262,53	0,12%	53,91%
69	CLIENTE 69	84,42	7.126,80	0,12%	54,03%
70	CLIENTE 70	83,59	6.987,19	0,12%	54,14%
71	CLIENTE 71	82,27	6.768,66	0,11%	54,26%
72	CLIENTE 72	82,21	6.758,54	0,11%	54,37%
73	CLIENTE 73	81,72	6.677,59	0,11%	54,49%
74	CLIENTE 74	81,61	6.660,79	0,11%	54,60%
75	CLIENTE 75	72,74	5.291,21	0,10%	54,70%
76	CLIENTE 76	72,58	5.267,95	0,10%	54,80%
77	CLIENTE 77	69,19	4.787,32	0,10%	54,90%
78	CLIENTE 78	66,38	4.406,71	0,09%	54,99%
79	CLIENTE 79	65,00	4.225,00	0,09%	55,08%
80	CLIENTE 80	60,81	3.697,35	0,08%	55,17%
81	CLIENTE 81	60,38	3.645,67	0,08%	55,25%
82	CLIENTE 82	58,64	3.438,63	0,08%	55,33%
83	CLIENTE 83	58,44	3.414,97	0,08%	55,41%
84	CLIENTE 84	57,26	3.279,13	0,08%	55,49%
85	CLIENTE 85	55,54	3.085,15	0,08%	55,57%
86	CLIENTE 86	54,54	2.974,35	0,08%	55,65%
87	CLIENTE 87	52,58	2.764,53	0,07%	55,72%
88	CLIENTE 88	51,04	2.605,10	0,07%	55,79%
89	CLIENTE 89	49,21	2.422,10	0,07%	55,86%
90	CLIENTE 90	47,54	2.260,48	0,07%	55,93%
91	CLIENTE 91	47,25	2.232,84	0,07%	55,99%
92	CLIENTE 92	47,19	2.227,28	0,07%	56,06%
93	CLIENTE 93	44,98	2.023,65	0,06%	56,12%
94	CLIENTE 94	44,08	1.942,72	0,06%	56,18%
95	CLIENTE 95	43,12	1.859,00	0,06%	56,24%
96	CLIENTE 96	42,93	1.842,85	0,06%	56,30%
97	CLIENTE 97	42,48	1.804,21	0,06%	56,36%
98	CLIENTE 98	41,69	1.738,30	0,06%	56,42%
99	CLIENTE 99	41,57	1.727,73	0,06%	56,47%
100	CLIENTE 100	39,28	1.542,76	0,05%	56,53%
<b>TOTAL</b>	<b>ΣX e ΣX²</b>	<b>40.636,42</b>	<b>96.800.779,00</b>	<b>56,53%</b>	
	<b>Total da Exposição (ΣY)</b>	<b>71.885,26</b>		<b>100,00%</b>	
	<b>ICI</b>	<b>3,3%</b>			

Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do SOM (Sistema de Operações de Mercado).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contractos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A Norma de Procedimento sobre o Crédito para Riscos Soberanos e Instituições Financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

V. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

5.1 Divulgações Qualitativas

Elegibilidade e Tipo de Instrumentos de Mitigação

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (Retail e Especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

- Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:
  - Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
  - Valores a receber;
  - Garantias "on first demand", emitidas por bancos de "1ª Ordem" ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor no Rating MasterScale equiparadas – classificação da Direcção Internacional;
  - Avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco "7" ou melhor;
  - Derivados de crédito.
- Para todas as operações de crédito, no momento da decisão de concessão, será atribuído um nível de protecção, levando em consideração o montante de crédito e o valor dos colaterais envolvidos, conforme as regras definidas no quadro abaixo:

Quadro XV – Tabela de Colaterais

Nível de Protecção	Colateral Financeiro (*)	Colateral Imobiliário			
		Residencial	Comercial	Não Residenciais / Não Comerciais	Outro Colateral
Nível 1	≥ 100%				
Nível 2	≥ 70%, <100%	≥ 150%			
Nível 3	≥ 60 < 70%	≥ 130 < 150%			
Nível 4	≥ 50 < 60%	≥ 110 < 130%	≥ 145%		
Nível 5	≥ 40 < 50%	≥ 100 < 110%	≥ 120 < 145%	≥ 120%	
Nível 6	≥ 30 < 40%	≥ 80 < 100%	≥ 100 < 120%	≥ 100 < 120%	≥ 120%
Nível 7	≥ 20 < 30%	≥ 60 < 80%	≥ 75 < 100%	≥ 80 < 100%	≥ 90 < 120%
Nível 8	≥ 10 < 20%	≥ 40 < 60%	≥ 50 < 75%	≥ 60 < 80%	≥ 60 < 90%
Nível 9	< 10%	< 40%	< 50%	< 60%	< 60%

- O princípio da substituição, pelo qual o Grau de Risco do Cliente é substituído pelo Grau de Risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro, pode aplicar-se quando a protecção seja formalizada através de:
  - Avales do estado, garantias de instituições financeiras;
  - Avales pessoais ou fianças;
  - Derivados de crédito;
  - Formalização de cláusula de contratante aderente em contratos de leasing com uma entidade em relação de domínio ou Grupo Económico com o locatário;
- Quando existirem vários avalistas tem-se em conta o de melhor risco, se a responsabilidade for solidária. Se a responsabilidade não for solidária, considera-se a média dos graus de risco dos avalistas, ponderada pelo valor das responsabilidades garantidas;
- A carta conforto com minuta forte do Banco é equivalente à prestação de fiança;
- A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;
- A substituição ou alteração de colaterais ou garantias, bem como a autorização para a formalização a posterior de colaterais ou garantias é da competência do nível que autorizou a operação, exceptuando o órgão de decisão denominado Nível Local;
- A libertação ou redução de colaterais, mediante a redução da exposição de crédito é da competência do Nível 1 da Direcção de Crédito, desde que se mantenha o cumprimento das condições aprovadas, incluindo o nível de protecção e o grau de cobertura. Exceptuam-se os avales pessoais cuja competência cumpre ao Nível 2;
- As acções e as obrigações subordinadas do Millennium BCP não podem ser aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito;
- As acções e as obrigações subordinadas do Millennium BCP poderão ser aceites como colaterais financeiros no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes, ou no âmbito de processos de reestruturação de dívidas da recuperação de crédito. Em ambos os casos, deve ficar contratualmente estabelecida uma cláusula de stop-loss a executar quando o valor das acções dadas em garantia apresente uma desvalorização de 20%, face ao seu valor na data em que foram empenhadas;
- As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis;
- A substituição ou alteração de colaterais, bem como a substituição / alteração da titularidade de uma operação de crédito é da competência do nível necessário para autorizar a operação nova, nas condições em vigor;
- Todas as operações de crédito que tenham autorização para que os colaterais sejam formalizados a posterior deverão ser registadas no Workflow de processos pendentes pela Direcção de Operações (Departamento de Crédito e Departamento de Estrangeiro e Garantias), consoante se trate de operação de crédito financeiro ou por assinatura.

Reavaliação de Colaterais

Colaterais Financeiros

De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro as Instituições de Crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavaliá-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.

Bens Imóveis: Hipotecas Residenciais, Comerciais e Outros

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, leasing).

As avaliações e as respectivas revisões de valor são, efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Direcção de Património do Banco. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado – relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa.



Com efeito, a revisão da avaliação do valor do bem imóvel é efectuada por avaliadores oficiais e independentes, nos termos do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nas seguintes condições:

- A avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial sempre que as informações disponíveis indicam ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel ou quando o valor do mesmo tenha diminuído materialmente em relação aos preços gerais do mercado;
- Relativamente a empréstimos que excedam 5% dos fundos próprios do Millennium bim ou quando o valor do bem hipotecado excede MZN 30 milhões, a avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial e independente, pelo menos, de três em três anos;
- O avaliador oficial e independente referido nos incisos i) e ii) é independente e possui as qualificações, competência e experiência profissional adequadas ao desempenho das respectivas funções. Não se considera independente o avaliador oficial que se encontre numa situação susceptível de afectar a sua isenção de análise, nomeadamente por existir qualquer interesse específico no bem imóvel objecto de avaliação ou qualquer relação, comercial ou pessoal, com o devedor, ou por a retribuição a auferir se encontrar dependente do valor de avaliação a atribuir ao bem imóvel;
- A selecção dos avaliadores oficiais é realizada de forma a assegurar uma adequada diversificação e rotação e, o Núcleo de Avaliações de Imóveis e Equipamentos da Direcção de Património do Millennium bim possui, em permanência, uma lista actualizada dos avaliadores oficiais seleccionados pela Administração do Banco, com a identificação dos critérios que presidiram a respectiva selecção e dos bens imóveis avaliados por cada avaliador oficial;
- A avaliação do bem imóvel por avaliador oficial é sempre objecto de relatório escrito, o qual inclui, de forma clara e rigorosa, todos os elementos que permitem compreender a análise e conclusões do avaliador oficial;
- O Banco de Moçambique pode exigir que se designe outro avaliador oficial para efectuar uma nova avaliação do bem imóvel, nomeadamente quando o valor atribuído pela avaliação lhe suscite reservas ou se existirem fundadas dúvidas sobre a actuação de determinado avaliador oficial.

Relativamente aos principais tipos de garantias e contrapartes de derivados de crédito e a sua capacidade financeira de obter crédito, importa referir que o Banco não tem carteiras de derivados de crédito logo, considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável, no caso do Millennium bim.

Os principais tipos de colaterais/garantias aceites pelo Millennium bim encontram-se no quadro abaixo:

#### Quadro XVI: Tabela de Colaterais / Garantias elegíveis para a mitigação do risco de crédito

Segmentos	Ordem Prioridade	Descrição	O peso relativo sobre o total das garantias elegíveis - Junho 2019
Colaterais Financeiros	1	Penhor de Depósitos a Prazo	2,2%
		Penhor de títulos de dívida	
		Penhor de acções cotadas	
		Ouro	
Garantias Bancárias / Garantias do Estado	2	Garantia do Estado expressa, incondicional e irrevogável	36,8%
		Garantias Bancárias	
Colaterais Físicos - Imóveis	3	Hipoteca sobre imóveis residenciais	52,9%
		Hipoteca sobre imóveis comerciais	
		Hipoteca sobre imóveis não residenciais não comerciais (terrenos e fábricas)	
Outros Colaterais Físicos	4	Hipoteca sobre carros, barcos, motos e outros veículos de uso pessoal	3,0%
		Hipoteca sobre Camiões, atrelados e máquinas de movimentação de terras	
		Penhor Equipamento e Mercantil	
		Garantias Pessoais (Aval, Fiança)	
Garantias Pessoais	5	Garantias Pessoais (Aval, Fiança)	5,2%

#### 5.2. Divulgações quantitativas

##### Quadro XVII – Exposições Cobertas por Colaterais

Valores em Milhares de meticais

	Junho 2019						
	Montante	Colaterais					
		Aval Do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	52.363.613	13.366.495	783.067	19.213.646	1.899.387	1.084.527	36.347.122
Administrações Centrais e bancos centrais	16.125.033	4.579.555	-	8.602.572	-	-	13.182
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	0	-	-	-	-	-	-
Empresas públicas	257.792	-	25.011	-	-	-	25
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	19.240.806	7.103.121	331.741	7.035.896	1.397.166	1.075.776	16.944
Carteira de retalho regulamentar	9.435.789	168	382.762	991.254	289.418	8.419	1.672
Exposições garantidas por bens imóveis	2.106.931	-	14.355	1.862.653	6.257	-	1.883
Créditos vencidos	3.544.080	1.683.650	29.199	719.630	206.546	331	2.639
Risco Elevado	1.642,40	-	-	1.642,40	-	-	1,64
Outros	1.651.540	-	-	-	-	-	-
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>21.173.183</b>	<b>698.850</b>	<b>2.719.429</b>	<b>2.434.498</b>	<b>898.462</b>	<b>160.391</b>	<b>6.911.630</b>
Garantias bancárias	13.441.548	698.850,00	2.715.847	2.392.101	859.525	160.391	6.827
Cred Doc Import	3.220.773	0	3.581	42.397	38.937	-	85
Linhas de Crédito não Utilizadas	4.510.862	-	-	-	-	-	-

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

#### Quadro XVII – Exposições Cobertas por Colaterais

Valores em Milhares de meticais

	Dezembro 2018						
	Montante	Colaterais					
		Aval Do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	56.548.870	13.681.874	858.748	15.828.696	1.645.518	1.041.807	33.056.643
Administrações Centrais e bancos centrais	16.097.643	4.579.555	-	3.941.472	-	-	8.521.027
Autoridades Municipais	0	0	-	-	-	0	0
Entidades do sector público	35	-	-	-	-	-	-
Empresas públicas	315.769	-	25.010,87	-	-	0	25.011
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	21.000.949	8.206.420	301.954	7.572.656	943.931	1.027.366	18.052.328
Carteira de retalho regulamentar	10.242.428	168	491.679	926.159	344.361	9.653	1.772.019
Exposições garantidas por bens imóveis	3.884.696	-	33.561	2.704.771	5.700	-	2.744.031
Créditos vencidos	3.092.360	895.730,73	6.544	683.639	351.526	4.787,12	1.942.227
Risco Elevado	0	-	0	0	0	-	0
Outros	1.914.990	-	0	0	0	-	0
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>20.580.085</b>	<b>691.538</b>	<b>2.393.202</b>	<b>1.485.488</b>	<b>962.199</b>	<b>168.215</b>	<b>5.700.642</b>
Garantias bancárias	13.278.942	-	2.163.728	989.028	840.600	168.214,50	4.162
Cred Doc Import	2.515.126	691.538	229.474	496.460	121.600	0	1.539
Linhas de Crédito não Utilizadas	4.786.017	-	-	-	-	-	-

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

## VI. RISCO DE MERCADO

### 6.1. Divulgações Qualitativas

O Risco de Mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada numa determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre esses instrumentos, quer as volatilidades dos respectivos preços.

No âmbito do enquadramento prudencial definido para o tratamento dos riscos de mercado, Aviso n.º 13/GBM/13, de 31 de Dezembro, o Banco deve apurar, com periodicidade mensal, e reportar a Comissão de Controlo de Riscos dentro da periodicidade definida, os requisitos de capital para a cobertura do risco de exposição aos instrumentos incluídos na carteira de negociação (e.g. instrumentos de dívida, instrumentos dependentes da taxa de juro, acções e derivados).

Ao nível do Millennium bim o Risco de Mercado subdivide-se em:

**Risco de Taxa de Juro** – A Direcção do *Risk Office* analisa o risco de taxa de juro sob ponto de vista de *gaps* cumulativos entre os saldos dos Activos e Passivos apurados por prazos residuais de *repricing*, seguida da análise de sensibilidade.

Esta metodologia baseia-se na projecção dos *cash-flows* de cada contrato até à data do próximo *repricing*, sugerindo assim esta metodologia o apuramento:

- Dos *cash-flows* (capital + juro) de cada contrato (activo e passivo) até ao próximo *repricing*;
- Dos *gaps* por prazos de *repricing* e respectivos valores cumulativos;
- Da sensibilidade da margem financeira a uma variação de um ponto percentual na taxa de juros de mercado, com base nos *gaps* dos *cash-flows* gerados.

**Risco Cambial** – O *Risk Office* analisa o Risco Cambial através da recolha, tratamento e reporte ao Comité de Controlo de Risco e à Comissão de Avaliação de Riscos. Adicionalmente, esta área analisa o grau de cumprimento dos limites de tolerância ao risco cambial, definidos no âmbito das normas prudenciais estabelecidas pelo Banco de Moçambique. Para quantificar o risco cambial são utilizados os seguintes indicadores:

- Posição cambial líquida por divisa (Net open position)** – recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo *Risk Office* e validada pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção Financeira, reportando-se ao último dia de cada mês;
- Indicador de sensibilidade** – calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 10% nas taxas de câmbio de valorimetria.

Cabe ao *Risk Office* a responsabilidade de calcular, com a periodicidade mensal, o valor dos ganhos e perdas potenciais, através da análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro e câmbio, pressupondo uma variação paralela e ascendente da curva de rendimentos por 200 bp e 10%, respectivamente e, de comparar os resultados obtidos com os limites internamente e legalmente estipulados para o controlo destes riscos.

As áreas de gestão englobadas na actividade dos mercados financeiros são as seguintes:

- A área de *Trading*, que cobre as posições do banco com objectivo de gerar receitas de curto prazo, quer pela via de operações de venda quer pela via da reavaliação de posições, sendo que estas posições são geridas activamente, ou seja, são transaccionáveis sem restrições de mercado e permitem a sua tempestiva e adequada valorização;
- A área de *Funding*, onde se concentram as posições de gestão do financiamento do Banco.

A regra de cálculo dos requisitos mínimos de capital para cobertura de risco referente a posições abertas ou tomadas em moeda estrangeira, incluindo o ouro, devido à sua correlação com a moeda estrangeira, é estabelecida no Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

A posição líquida global em divisas é determinada do seguinte modo:

- As posições curtas líquidas e as posições longas líquidas devem ser convertidas em meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas;
- O mais elevado dos dois totais referidos na alínea anterior constitui a posição líquida global em divisas.

### Limites para o Controlo do Risco de Taxa de Juro:

Para o controlo do Risco de Taxa de Juro é definido internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo, para *Assets and Liability Management (ALM)* e *Investment Portfólio (IP)* um limite indexado ao nível dos Fundos Próprios do Millennium bim, segundo o qual:

- O Millennium bim não deve apresentar até Dezembro do ano seguinte, uma sensibilidade global ao risco de taxa de juro do balanço superior ao montante correspondente a uma determinada percentagem dos Fundos Próprios do Banco, à data de 30 de Dezembro do ano anterior;
- O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente Metical e Dólares Americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos Fundos Próprios do Banco e tem a validade de um ano.

Adicionalmente, a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo à actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity - FMA*) correspondente a uma determinada percentagem dos Fundos Próprios do Banco à data de 30 de Junho do ano anterior que é distribuído como segue:

- Trading Area Limit* - correspondente a 33,5% do Total FMA Limit;
- Funding Area Limit* - correspondente a 66,5% do Total FMA Limit.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solicita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

### Limites para o Controlo do Risco Cambial:

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

- As Instituições de Crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus Fundos Próprios;
- Nenhuma posição cambial global por moeda estrangeira pode exceder 10% dos referidos Fundos Próprios.

Com a implementação do Basileia II, o valor dos Fundos Próprios para a cobertura do Risco Cambial calculado pelo *Risk Office*, com base na Posição Líquida Global em Divisas, deve corresponder ao valor mais elevado entre o Total das Posições Cambiais Curtas Líquidas e o Total das Posições Cambiais Longas Líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente ao Comité de Controlo de Risco, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Sala de Mercados, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

A Direcção do *Risk Office*, em articulação com a Sala de Mercados e o Centro Corporativo do Banco, identifica, por antecipação, os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Risco e Comissão de Avaliação de Riscos do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

- Aplicação de Metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;
- No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

### 6.2. Divulgações Quantitativas

Abaixo o Quadro XVIII com a Posição Cambial Líquida do banco à luz do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril.

#### Quadro XVIII - Posição Cambial Líquida em 30 de Junho de 2019

Valores em Milhares de meticais

Países	Divisas	Tipo de Posições		Posições Líquidas		
		Longa	Curta	Longas	Curtas	
		1	2	7	8	
Estados Unidos América	Dólar	USD	-	173.147	-	173.147
União Europeia	Euro	EUR	326.188	296.829	326.188	296.829
África do Sul	Rand	ZAR	76.761	-	76.761	-
Canadá	Dólar	CAD	4.053	-	4.053	-
Dinamarca	Coroa	DKK	956	-	956	-
Reino Unido	Libra	GBP	7.427	-	7.427	-
Japão	Iene	JPY	0	62.151	0	62.151
Malawi	Kwacha	MWK	-	1	-	1
Noruega	Coroa	NOK	1.783	0	1.783	0
Suécia	Coroa	SEK	4.226	0	4.226	0
Suíça	Franco	CHF	16.173	0	16.173	0
Zâmbia	Kwacha	ZMK	-	-	-	-
Zimbabwe	Dólar	ZWD	-	202	-	202
Mauritius	Rupee	MUR	-	-	-	-
Austrália	Dólar	AUD	5.048	-	5.048	-
China	Renmimbi	CNY	348	-	348	-
Ouro	Ouro					
Total (9)			<b>442.961</b>	<b>532.330</b>	<b>442.961</b>	<b>532.330</b>
Base de Incidência para o Cálculo de Requisitos de Capitais para a Cobertura do Risco Cambial (6)					532 330	

## VII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) do indicador de exploração relevante. O Indicador Relevante consiste no resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro. Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta no quadro abaixo:

Quadro XIX – Método do Indicador Básico

Valores em Milhares de meticais

Actividade	Indicador Relevante			Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n	
1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico	9.838.829	13.157.277	14.905.364	1.895.074

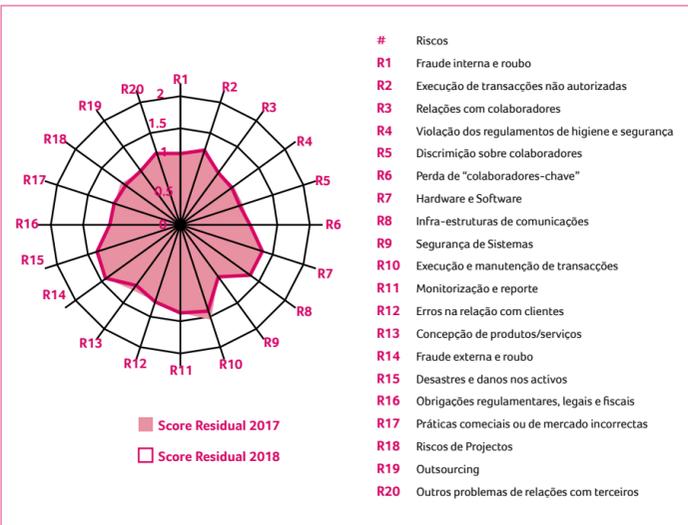
Descrição	A	B	C
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n
(+) Juros e Rendimentos Similares	9.374.616	14.341.346	20.339.152
(-) Juros e Encargos Similares	3.629.213	5.231.420	8.992.215
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital	0	0	0
(+) Comissões Recebidas	2.306.100	2.531.743	2.615.203
(-) Comissões Pagas	200.776	276.489	277.412
(+) Resultados de Operações Financeiras	1.639.940	1.518.186	781.355
(+) Outros Resultados Operacionais	348.162	273.911	439.281
	9.838.829	13.157.277	14.905.364

Gestão do Risco Operacional

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos end-to-end, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a process owners que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, realizar a auto-avaliação dos riscos (RSA – risks self-assessment), identificar e implementar as acções adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno, e monitorar os indicadores de risco (KRI – key risk indicators).

Nos gráficos seguintes apresentam-se os resultados do último Relatório do RSA realizado pelo Millennium bim, relativamente ao score médio de cada uma das 20 sub-tipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um score de 2,0, numa escala de 1 (menos grave) a 5 (mais grave).

Gráfico VII – Resultados do Exercício de Auto-Avaliação de Riscos (RSA)

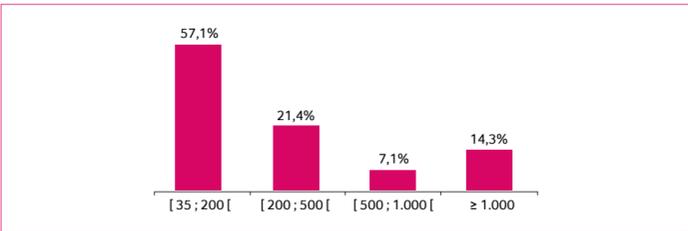
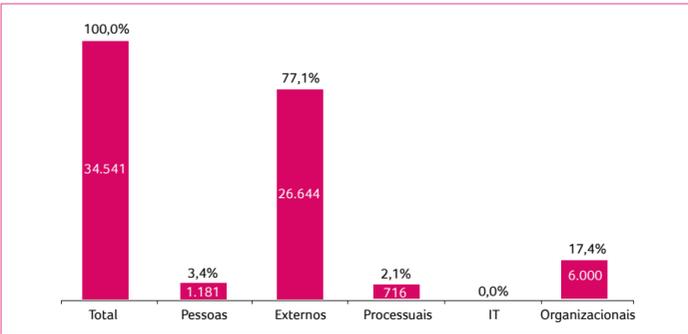


**Nota:** Entende-se por score a situação (pontuação) de risco, considerando os controlos implementados no banco em cada processo de negócio.

As perdas operacionais identificadas estão relacionadas com o respectivo processo e são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

Os gráficos seguintes caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas em Junho de 2019.

Gráfico VIII – Perdas Operacionais



Está identificado um conjunto de KRIs que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRIs são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando já abrangidos 21 processos de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRIs está consolidada numa “biblioteca de KRIs do Grupo Millennium” destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo do primeiro semestre de 2019, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas mas complementares:

- O Disaster Recovery Plan para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

VIII. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

Quadro XX - Participações Patrimoniais					
MZN' 000					
Subsidiárias e Associadas	“Actividade da Subsidiária/ associada”	Objectivo / Motivo	Sede	Valor Registrado nos livros do BIM ou da SIM	Valor de Provisões registado nos livros do BIM ou da SIM
SIMO - Sistema Interbancária de Moçambique	Financeiro	Regulamentar	Maputo	79.512	0
*AFDV - Instrumento de Capital - Residentes				79.512	0
SWIFT	Financeiro	Relacionamento	La Hulp , Belgica	1.455	0
AFDV - Instrumento de Capital - Não Residentes				1.455	0
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique SA	Seguros	Estratégico / Relacionamento	Maputo	416.148	0
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				416.148	0

\*AFDV: Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Os Investimentos não cotados compreendem os investimentos de capitais cujo justo valor não pode ser mensurado de forma fiável e por isso contabilizado pelo custo.

IX. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do mismatch de repricing das posições da carteira (risco de repricing) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (yield curve risk). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (basis risk).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos cash-flows esperados, de acordo com as datas de repricing, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de repricing definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

Reembolsos antecipados de empréstimos

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O Mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:

- O Mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;
- Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;

- A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo Mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o Mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Junho de 2019, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de repricing.
- Crédito de roll-over (contas correntes, cartões de crédito e descobertos): pressuposto de repricing de 60% a 1 mês, 30% a 3 meses e 10% a 6 meses;
- Depósitos à Ordem remunerados em MZN: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões): 16,76% a 1 mês, 19,43% a 3 meses e 24,42% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem remunerados em USD: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades: 11,54% a 1 mês, 11,54% a 3 meses e 21,93% a 1 ano.

São realizados testes de esforço (stress tests) para a carteira bancária aplicando choques Standard de deslocações paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo os quadros XV e XVI referentes ao Risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZN

Exposições por intervalo de maturidade ou refixação da taxa (MZN)			
Descrição		Jun. 19	Dez. 18
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	268.589,11	2.075,64
	Fundos Próprios	17.204.395,60	16.655.489,46
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	1,56%	0,01%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	918.593,35	219.124,95
	Margem de juros	12.121.173,70	12.341.071,00
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	7,58%	1,78%

**Nota:** O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – USD

Exposições por intervalo de maturidade ou refixação da taxa (USD)			
Descrição		Jun. 19	Dez. 18
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-31.110,46	-234.907,99
	Fundos Próprios	17.204.395,60	16.655.489,46
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	-0,18%	-1,41%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	149.829,04	59.065,80
	Margem de juros	12.121.173,70	12.341.071,00
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	1,24%	0,48%

**Nota:** O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

O quadro conceptual de gestão de riscos do Millennium bim compreende o âmbito dos riscos que são geridos pela instituição, os processos, os sistemas e procedimentos para gerir tais riscos, bem como as atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos na sua gestão. O quadro conceptual do Banco é abrangente e consegue captar todos os riscos a que a Instituição se encontra exposta e tem a flexibilidade necessária para acomodar qualquer alteração nas actividades da Instituição.

